



# DIÁRIO OFICIAL

## E L E T R Ô N I C O

Nº 2779 – Ano 12 Segunda-feira, 02 de agosto de 2021

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Decretos .....	1
Portaria.....	8
Edital de Concurso Público.....	8
Extratos de Convênios .....	30
Extratos .....	31
Extratos de Atas.....	39
Resoluções.....	43
Comunicados.....	48
Ata 05 de Edital de Pregão Presencial nº 168/PMC/2021.....	49
Ata 03 da Tomada de Preços nº 226/PMC/2021.....	50
Ata 01 da Tomada de Preços nº 236/PMC/2021.....	50
Avisos de Licitações .....	52
Convocação .....	53

## Decretos

### Governo Municipal de Criciúma

#### **DECRETO SF/nº 1168/21, de 27 de julho de 2021.**

Cria nova classificação orçamentária – modalidade de aplicação e fonte de recurso, abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município, na entidade Prefeitura Municipal de Criciúma, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos Recursos de Emenda Parlamentar Individual e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, IV, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2021 – Lei Municipal nº 7.843 de 21 de dezembro de 2020.

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 – Lei Municipal Nº 7.784/2020, em especial o contido no Capítulo II - Da Organização e Estrutura dos Orçamentos, artigo 3º e seguintes;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal, com a seguinte estrutura orçamentária:

**Órgão 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**

Funcional Programática: 04.122.1017.1.1.073

Projeto/Atividade 1.073: Manutenção departamento de Obras

Modalidade:3.3.90.00.00 0778 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 778 – Emendas Parlamentares Individuais – Transferência com Finalidade Especifica / Superávit de Exercícios Anteriores

Código Reduzido da despesa: 350

Funcional Programática: 17.512.1017.1.076

Projeto/Atividade 1.076: Canalizações e Drenagens

Modalidade:4.4.90.00.00 0778 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 778 – Emendas Parlamentares Individuais – Transferência com Finalidade Especifica / Superávit de Exercícios Anteriores

Código Reduzido da despesa: 349

**Art. 2º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Unidades Canalização e Drenagens por conta do superávit financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 2.501.471,57 (dois milhões, quinhentos e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos) para a suplementação do Projeto/Atividade discriminado, conforme abaixo especificado:

**Órgão 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**

Projeto/Atividade 1.073 – Manutenção departamento de Obras

Modalidade: 350-3.3.90.00.00.00.778 – Aplicações Diretas.....R\$ 500.294,31

Projeto/Atividade 1.076 – Canalização e Drenagens

Modalidade: 349-4.4.90.00.00.00.778 – Aplicações Diretas.....R\$ 2.001.177,26

**TOTAL.....R\$ 2.501.471,57**

**Parágrafo Único:** Os recursos financeiros para suprir o crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, por conta do superávit financeiro do exercício anterior originado de transferências de recursos financeiros, proveniente da emenda parlamentar nº 202032350006, vinculada à fonte de recurso de Emendas Parlamentares Individuais – Transferências com Finalidade Especifica / Superávit de Exercícios Anteriores, creditados na conta corrente nº 672.013-2, da Ag. 415 do Banco Caixa Econômica Federal, correspondente ao saldo em 31 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 27 de julho de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/dam

**DECRETO SF/Nº 1169, de 27 de julho de 2021.**

*Abre crédito especial ao Orçamento do Município do ano em curso no valor de R\$ 792.457,10, por conta da transposição de dotações e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 7.925, de 21 de julho de 2021.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto um crédito especial ao Orçamento do Município, na Abertura/Pavimentação/Manut. de Vias Públicas, por conta da transposição de dotação, na forma do artigo 43, III, da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 792.457,10 (*setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos*), conforme abaixo especificado:

**Órgão 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mob. Urbana**

Funcional Programática: 26.451.1017

Projeto/Atividade 1.079: Pavimentação/Recup/Revitalização/Mobilidade Urbana/Empréstimo FONPLATA, BNDS/BRDE

Modalidade: 4.4.60 – Transferências a Inst. Priv. c/ fins Lucrativos.....R\$ 792.457,10

Recurso: 100 – Recursos Ordinários

Código Reduzido da despesa: 352

**TOTAL.....R\$ 792.457,10**

**Art.2º** Os recursos destinados a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso.

**Órgão 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mob. Urbana** Funcional Programática: 04.127.1017

Projeto/Atividade 1.073: Manutenção depto de Obras

Modalidade:4.4.90.00.00.0100 (259) – Aplicações Diretas.....R\$ 292.457,10

**Órgão 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mob. Urbana**

Funcional Programática: 26.451.1017

Projeto/Atividade 1.079: Pavimentação/Recup/Revitalização/Mobilidade Urbana/Empréstimo FONPLATA, BNDS/BRDE

Modalidade: 4.4.90.00.00.0100 (296) – Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00

**TOTAL.....R\$ 792.457,10**

**Art.3º** Os ajustes no Orçamento do exercício de 2021 da Unidade Prefeitura Municipal, por conta das disposições de que trata a presente Decreto, serão realizados mediante inserção de novo código reduzido de despesa e abertura de crédito especial, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, no limite dos valores constantes do artigo 1º, combinado com o saldo disponível da dotação a ser anulada para a transposição.

**Art.4º** Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art.5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 27 de julho de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Geral

ACF/dam

**DECRETO SF/Nº 1170, de 27 de julho de 2021.**

*Abre crédito especial ao Orçamento do Município do ano em curso no valor de R\$ 1.000.000,00, por conta da transposição de dotações e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 7.926, de 21 de julho de 2021.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto um crédito especial ao Orçamento do Município, na Unidade Iluminação Pública, por conta da transposição de dotação, na forma do artigo 43, III, da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 1.000.000,00 (*um milhão de reais*), conforme abaixo especificado:

**Órgão 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mob. Urbana**

Funcional Programática: 4.751.1.017

Projeto/Atividade 1.082: Iluminação Pública



Modalidade: 3.3.50 – Transferências a Inst. Priv. s/ fins Lucrativos.....R\$ 1.000.000,00  
Recurso: 108 – Contribuição para Custeio de Iluminação Pública – Cosip  
Código Reduzido da despesa: 353

**TOTAL.....R\$ 1.000.000,00**

**Art.2º** Os recursos destinados a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso.

**Órgão 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mob. Urbana**

Funcional Programática: 4.751.1.017

Projeto/Atividade 1.082: Iluminação Pública

Modalidade: 3.3.90.00.00.0108 (303) – Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00

**TOTAL..... R\$ 1.000.000,00**

**Art.3º** Os ajustes no Orçamento do exercício de 2021 da Unidade Prefeitura Municipal, por conta das disposições de que trata o presente decreto, serão realizados mediante inserção de novo código reduzido de despesa e abertura de crédito especial, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, no limite dos valores constantes do artigo 1º, combinado com o saldo disponível da dotação a ser anulada para a transposição.

**Art.4º** Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art.5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 27 de julho de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito de Criciúma

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

ACF/dam

**DECRETO SF/nº 1171/21, de 27 de julho de 2021.**

Cria nova classificação orçamentária – modalidade de aplicação e fonte de recurso, abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município, na entidade Prefeitura Municipal de Criciúma, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos Recursos Ordinários e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, IV, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2021 – Lei Municipal nº 7.843 de 21 de dezembro de 2020.

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 – Lei Municipal Nº 7.784/2020, em especial o contido no Capítulo II - Da Organização e Estrutura dos Orçamentos, artigo 3º e seguintes;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal, com a seguinte estrutura orçamentária:

**Órgão 05 Secretaria Municipal da Fazenda**

Funcional Programática: 04.122.1004.1.023

Projeto/Atividade 1.023: Manutenção da Tesouraria e Contabilidade - Financeiro

Modalidade: 3.3.90.00.00 0719 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 719 – Recursos Ordinários – Superávit de Exercícios Anteriores

Código Reduzido da despesa: 351

**Art. 2º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Unidade Financeiro por conta do superávit financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) para a suplementação do Projeto/Atividade discriminado, conforme abaixo especificado:

**Órgão 05 Secretaria Municipal da Fazenda**

Projeto/Atividade 1.023 – Manutenção da Tesouraria e Contabilidade – Financeiro  
Modalidade: 351-3.3.90.00.00.00 0719 – Aplicações Diretas.....R\$ 3.500.000,00

**TOTAL.....R\$ 3.500.000,00**

**Parágrafo Único:** Os recursos financeiros para suprir o crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, proveniente de recursos próprios, vinculada à fonte de recurso Ordinários - Superávit de exercícios anteriores, creditados na conta corrente nº 32-4, da Ag. 415 do Banco Caixa Econômica Federal, correspondente ao saldo em 31 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 27 de julho de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal da Fazenda  
ACF/dam

---

**DECRETO SG/nº 1177/21, de 28 de julho de 2021.**

Cessa efeitos da FC-6.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 4º, da Lei Complementar nº 014/99 e nos termos da Lei Complementar nº 203/17, resolve:

FAZER CESSAR, a pedido,

a partir de 26 de julho de 2021, os efeitos do Decreto SG/nº 1559/20, que concedeu ao servidor **MARCOS ANTONIO DA SILVA BRASIL**, matrícula nº 55.631, Técnico em Enfermagem, a função de confiança de Coordenador de Unidade de Saúde – FC-6.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 28 de julho de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
ERM/dam

---

**DECRETO SG/nº 1178/21, de 28 de julho de 2021.**

Concede função de confiança – FC-6.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar nº 315 de 11 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER,

a **MARCIA REGINA DA SILVA**, matrícula nº 56.895, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função de confiança de Coordenadora de Unidade de Saúde – FC-6, a partir de 2 de agosto de 2021.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 28 de julho de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
ERM/dam

---

**DECRETO SG/nº 1188/21, de 02 de agosto de 2021.**

Dispõe sobre o objeto e cronograma para a realização dos estudos para a reestruturação da Administração Pública

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, inciso I e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de julho de 1990,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**Disposições Gerais**

**Art.1º** Fica criado o *Programa Criciúma mais Eficiente*, a ser realizado em 4 (quatro) etapas, com o objetivo de realizar estudos e apresentar propostas, com vistas à:

- I- Análise e conformação de cargos de provimento em comissão, funções de confiança e funções gratificadas, com as correspondentes atribuições e lotação, bem como contraprestação pecuniária, denominada “Reforma Administrativa”;
- II- Análise e conformação do Plano de Cargos e Salários do quadro efetivo do Município de Criciúma, com o levantamento de cargos a extinguir, criação de novos cargos, revisão de vencimentos, conformação das atribuições às necessidades da Administração;
- III- Análise e revisão do Plano de Carreira dos servidores públicos municipais;
- IV- Análise e reforma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** Para a realização das etapas correspondentes ao Programa a ser executado, será nomeada uma Comissão, que será composta de, **no mínimo**, 1 (um) representante efetivo de cada Secretaria Municipal e da Procuradoria-Geral do Município, do Secretário Municipal da Fazenda, do Secretário Geral do Município e do Presidente do Comitê Gestor, por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo, até o dia 06 de agosto de 2021.

**CAPÍTULO II**  
**Da Reforma Administrativa**

**Art.3º** A análise e conformação de cargos de provimento em comissão e funções de confiança, com as correspondentes atribuições e lotação, bem como contraprestação pecuniária, denominada “Reforma Administrativa”, obedecerá as seguintes fases:

- I- Realização de reunião para a definição de estratégias de trabalho com a Comissão referida no art. 2º do presente decreto;
- II- Elaboração de estudo, observando-se a legislação em vigor, com proposta de alteração da organização administrativa atualmente em vigor, para cargos de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, compreendendo:
  - a) elaboração de organogramas dos cargos por órgão/unidade administrativa, prevendo necessidade de adequação do número de Secretarias e de cargos e funções de confiança e funções gratificadas;
  - b) reorganização administrativa, com a reestruturação das Secretarias;
  - c) apresentação de proposta de remuneração compatível com a função, levando-se em conta o grau de responsabilidade de cada cargo;
  - d) apresentação de estudo de impacto econômico financeiro para a implantação da estrutura proposta;
  - e) atualização e redefinição das atribuições dos cargos em comissão, estabelecendo as competências funcionais de cada servidor;
  - f) apresentação de organograma geral da Administração Pública – Poder Executivo e Secretarias – estabelecendo a vinculação hierárquica da nova estrutura administrativa;
  - g) elaboração de projeto de lei específico, criando a nova estrutura administrativa (Secretarias, Departamentos, Setores, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas) e apresentação de minuta de justificativa ao Projeto de Lei, visando o encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

**Art.4º** As etapas serão realizadas obedecendo o seguinte cronograma:

- I- Realização de reunião para a definição de estratégias de trabalho: dia 12 de agosto;
- II- Elaboração de organogramas dos cargos por órgão/unidade administrativa, prevendo necessidade de adequação do número de Secretarias e de cargos e funções de confiança e funções gratificadas: de 16 de agosto a 23 de agosto de 2021;
- III- Reorganização administrativa, com a reestruturação das Secretarias: de 24 de agosto a 03 de setembro de 2021;
- IV- Apresentação de proposta de remuneração compatível com a função, levando-se em conta o grau de responsabilidade de cada cargo: de 06 de setembro a 17 de setembro de 2021;
- V- Atualização e redefinição das atribuições dos cargos em comissão, estabelecendo as competências funcionais de cada servidor: de 20 de setembro a 1º de outubro de 2021;
- VI- Apresentação de estudo de impacto econômico financeiro para a implantação da estrutura proposta: de 04 de outubro a 15 de outubro de 2021;
- VII- Apresentação de organograma geral da Administração Pública – Poder Executivo e Secretarias – estabelecendo a vinculação hierárquica da nova estrutura administrativa: de 18 de outubro a 29 de outubro de 2021;

VIII- Elaboração de projeto de lei específico, criando a nova estrutura administrativa (Secretarias, Departamentos, Setores, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas) e apresentação de minuta de justificativa ao Projeto de Lei, visando o encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal: de 1º de novembro a 12 de novembro de 2021.

### CAPÍTULO III

#### Da Reforma do Plano de Cargos e Salários

**Art.5º** A análise e conformação de cargos de provimento efetivo, a extinção de cargos e criação de novos, com as correspondentes atribuições e lotação, bem como seus vencimentos, obedecerá as seguintes fases:

- I- Realização de reunião para a definição de estratégias de trabalho com a Comissão referida no art. 2º do presente decreto;
- II- Elaboração de estudo, observando-se a legislação em vigor, com proposta de alteração, compreendendo:
  - a) proposta de adequação do Plano de Cargos e Salários do quadro efetivo, estabelecendo diretrizes e os procedimentos referentes aos cargos necessários às atividades do Poder Executivo;
  - b) levantamento de cargos a extinguir e proposta de criação de novos cargos;
  - c) proposta de remuneração compatível com a função, levando-se em consideração o grau de responsabilidade de cada cargo efetivo, em conformidade com as atribuições e necessidades da Administração;
  - d) apresentação de estudo de impacto econômico financeiro para a implantação da estrutura proposta;
  - e) elaboração de projeto de lei específico, criando implementando o novo Plano de Cargos e Salários, para encaminhamento à Casa Legislativa Municipal.

**Art.6º** As etapas serão realizadas obedecendo o seguinte cronograma:

- I- Realização de reunião para a definição de estratégias de trabalho: dia 12 de agosto;
- II- Proposta de adequação do Plano de Cargos e Salários do quadro efetivo, estabelecendo diretrizes e os procedimentos referentes aos cargos necessários às atividades do Poder Executivo: de 16 de agosto a 23 de agosto de 2021;
- III- Levantamento de cargos a extinguir e proposta de criação de novos cargos: 24 de agosto a 03 de setembro de 2021;
- IV- Proposta de remuneração compatível com a função, levando-se em consideração o grau de responsabilidade de cada cargo efetivo, em conformidade com as atribuições e necessidades da Administração: 06 de setembro a 17 de setembro de 2021;
- V- Apresentação de estudo de impacto econômico financeiro para a implantação da estrutura proposta: 20 de setembro a 15 de outubro de 2021;
- VI- Elaboração de projeto de lei específico, criando implementando o novo Plano de Cargos e Salários, para encaminhamento à Casa Legislativa Municipal: de 18 de outubro a 12 de novembro de 2021.

### CAPÍTULO IV

#### Da Revisão do Plano de Carreira

**Art.7º** A análise e conformação do Plano de Carreira dos servidores públicos municipais obedecerá as seguintes fases:

- I- Realização de reunião para a definição de estratégias de trabalho com a Comissão referida no art. 2º do presente decreto;
- II- Elaboração de estudo, observando-se a legislação em vigor, com proposta de alteração, compreendendo:
  - a) apresentação de estudo preliminar e ajustes necessários no Plano de Carreira dos servidores públicos do Município;
  - b) elaboração de projeto de lei específico, propondo as alterações que forem consideradas necessárias.

**Art.8º** As etapas serão realizadas obedecendo o seguinte cronograma:

- I- Realização de reunião para a definição de estratégias de trabalho: dia 12 de agosto;
- II- Apresentação de estudo preliminar e ajustes necessários no Plano de Carreira dos servidores públicos do Município: 16 de agosto a 17 de setembro de 2021;
- III- Elaboração de projeto de lei específico, propondo as alterações que forem consideradas necessárias: 20 de setembro a 30 de setembro de 2021;
- IV- Apresentação de estudo de impacto econômico financeiro para a implantação da estrutura proposta: 1º de outubro a 12 de novembro de 2021.

### CAPÍTULO V

#### Da Revisão do Estatuto do Servidor

**Art.9º** A revisão do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Criciúma obedecerá as seguintes fases:

- I- Realização de reunião para a definição de estratégias de trabalho com a Comissão referida no art. 2º do presente decreto;
- II- Elaboração de estudo, observando-se a legislação em vigor, com proposta de alteração, compreendendo:
  - a) apresentação de estudo preliminar e ajustes necessários no Estatuto dos servidores públicos do Município;
  - b) elaboração de projeto de lei específico, propondo as alterações que forem consideradas necessárias.

**Art.10** As etapas serão realizadas obedecendo o seguinte cronograma:

- I- Realização de reunião para a definição de estratégias de trabalho: dia 12 de agosto;

- II- Apresentação de estudo preliminar e ajustes necessários no Plano de Carreira dos servidores públicos do Município: 16 de agosto a 17 de setembro de 2021;
- III- Elaboração de projeto de lei específico, propondo as alterações que forem consideradas necessárias: 20 de setembro a 30 de setembro de 2021;
- IV- Apresentação de estudo de impacto econômico financeiro para a implantação da estrutura proposta: 1º de outubro a 12 de novembro de 2021.

#### CAPÍTULO VI Das Disposições Gerais

**Art.11** A cada etapa do desenvolvimento dos trabalhos, poderão ser realizadas mais de uma reunião, inclusive em horários após o expediente ou nos finais de semana, conforme resolvido em reunião.

**Art.12** Cada reunião realizada será registrada em ata.

**Art.13** Os projetos de lei deverão estar aptos a encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art.14** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.15** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 02 de agosto de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

acsfy/dam.

## Portaria

### FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

#### PORTARIA Nº. 020/FAMCRI/2021

Concede licença sem vencimentos a Marisa de Almeida.

O **PRESIDENTE DA FAMCRI – FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CRICIÚMA**, no cumprimento de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 11959 de 07.07.2021, e de conformidade com o art. 109, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença sem vencimentos a **MARISA DE ALMEIDA**, matrícula 081, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços, lotada na Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI, nomeada com 40 horas semanais, por 02 (dois) anos, no período de 02 de agosto de 2021 a 02 de agosto de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma/SC, 30 de julho de 2021.

**ROBSON FRANCISCO IZIDRO** - Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI.

## Edital de Concurso Público

### Governo Municipal de Criciúma

#### EDITAL Nº. 014/2021 - CONCURSO PÚBLICO

Abre inscrições e define normas para o **4º Concurso Público** para ingresso na carreira de Procurador do Município de Criciúma/SC.

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, por meio da Procuradoria-Geral do Município, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as



normas relativas à realização do concurso público destinado a prover ingresso na carreira de Procurador do Município de Criciúma/SC, nos termos da Lei Complementar nº. 347, de 12 de março de 2020, e que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e pela legislação vigente.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa o preenchimento de vaga no quadro de pessoal da **Procuradoria-Geral do Município de Criciúma/SC**, observado o interesse da Administração e o prazo de validade deste Edital.

1.2 O concurso será executado sob a responsabilidade da Universidade do Extremo Sul Catarinense, mantida pela Fundação Educacional de Criciúma, doravante denominada FUCRI/UNESC.

1.3 A validade do concurso é de 02 (dois) anos podendo ser prorrogável pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme interesse da administração pública.

1.4 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

1.5 Os resultados, após publicação em Diário Oficial, serão divulgados no seguinte endereço eletrônico: <https://unesc.selecao.net.br/>.

1.6 O cronograma do Concurso Público está no ANEXO IV do presente edital.

## 2. DOS CARGOS, DAS VAGAS E DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

2.1 O concurso público destina-se ao provimento de 01 (uma) vaga atualmente existente no quadro de pessoal da Procuradoria-Geral do Município de Criciúma/SC e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do concurso público.

2.1.1 O classificado será chamado durante a vigência do presente concurso público para ocupação do cargo, conforme ordem de classificação.

2.2 Os requisitos e as atribuições do cargo estão descritos no ANEXO II do presente edital. O cargo, a vaga, a remuneração e a carga horária estão relacionados no ANEXO III do presente edital.

2.3 O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho do Município, podendo ser diurno ou noturno, como poderá exigir-se a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados.

### 2.4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.4.1 Ser aprovado no concurso público.

2.4.2 Estar em gozo dos direitos políticos.

2.4.3 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.4.4 Estar quite com as obrigações eleitorais.

2.4.5 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2.2 deste edital.

2.4.6 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

2.4.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

2.4.8 Cumprir as determinações deste edital.

2.4.9 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

2.4.10. Ser advogado(a) e estar regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

### 2.5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.5.1 Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever no concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

2.5.2 Do total de vaga para o quadro, ficará reservada por cargo aos candidatos portadores de deficiência (PcD), o percentual de 6% (seis por cento) previsto na Lei Complementar Municipal n. 12/1999 desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com referência expressa a CID.

2.5.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.5.2 deste edital resulte em número fracionado, igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

2.5.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei Estadual nº 17.292/2017 e a situação contida no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular

tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.

2.5.5 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar cópia simples do laudo médico emitido nos últimos 30 dias, contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 2.5.5.1 deste edital.

2.5.5.1 O candidato com deficiência poderá enviar, de forma legível, até as 16h do último dia de inscrições, via upload através do endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/> cópia simples do laudo médico a que se refere a alínea “b” do subitem 2.5.5 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida.

2.5.5.2 O fornecimento do laudo médico e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FUCRI/UNESC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

2.5.5.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante da alínea “b” do subitem 2.5.5 deste edital. Caso seja solicitado pela FUCRI/UNESC, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

2.5.5.4 O laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

2.5.5.5 A relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/>, na data de 02 de setembro de 2021.

2.5.5.6 O candidato poderá verificar a partir de 02 de setembro de 2021, por meio de link específico disponível no endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/>, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

2.5.5.7 A inobservância do disposto no subitem 2.5.5 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos com deficiência e ao não atendimento às condições especiais necessárias quando das solicitações de atendimento especializado.

2.5.5.8 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

2.5.5.9 O candidato que se declarar deficiente deverá comprovar sua deficiência no período de apresentação dos documentos para admissão, e não o fazendo, ou não sendo aceita sua documentação comprobatória, será considerado desclassificado da vaga de deficientes e concorrerá apenas a vaga de ampla concorrência.

2.5.5.10. Na inexistência de candidatos habilitados para a vaga destinada às pessoas com deficiência, a remanescente será ocupada pelos demais candidatos habilitados, observada a ordem de classificação.

## 2.6. DAS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS NEGROS

2.6.1. Em obediência ao disposto na Lei 12.990/2014 e na Lei Municipal n. 7.093/2017, serão reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas, para o cargo oferecido no prazo de validade do concurso público, disponibilizadas para o provimento, nos termos da legislação correlata.

2.6.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.6.3. A autodeclaração terá validade somente para este concurso.

2.6.4. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

2.6.5. Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 2.6.2, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação ao serviço público após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.6.6. No dia 06 de setembro de 2021 será publicada no site <https://unesec.selecao.net.br/> lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

2.6.7. O candidato poderá interpor recurso no dia 08 de setembro de 2021, até às 14 horas e, neste mesmo prazo, solicitar alteração de sua opção por concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros através do site <https://unesec.selecao.net.br/> (horário oficial de Brasília/DF).

2.6.8. No dia 09 de setembro de 2021 serão divulgadas no site <https://unesec.selecao.net.br/> as respostas aos recursos interpostos.

2.6.9. Após a publicação do resultado final do concurso público, os candidatos inscritos nas vagas reservadas aos negros aprovados no concurso, serão convocados perante a Comissão, para a aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra, a fim de ratificar ou retificar a sua inscrição nessa condição. A convocação será divulgada por meio de edital específico a ser publicado no site <https://unesec.selecao.net.br/>.

2.6.10. Para o procedimento de avaliação fenotípica, indicado no item 2.6.9, serão convocados os 10 (dez) primeiros candidatos aprovados por cargo e comarca.

2.6.11. Os candidatos negros aprovados e classificados fora do quantitativo indicado no subitem 2.1 permanecerão em cadastro de reserva e serão convocados para a realização desta etapa caso haja necessidade de nomeação de outros candidatos nesta condição, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

2.6.12. A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição no concurso público e os critérios fenotípicos do candidato.

2.6.13. A sessão de verificação pela Comissão ocorrerá na cidade de Criciúma/SC.

2.6.14. O Município de Criciúma e FUCRI/UNESC eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados pela Comissão de que trata este item.

2.6.15. A partir da análise das características fenotípicas dos candidatos, a Comissão decidirá, por maioria de seus membros, acerca da convalidação da autodeclaração étnico-racial.

2.6.16. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenotipo, motivada no parecer da Comissão.

2.6.17. Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como negros – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé – ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, continuarão participando do concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.6.18. A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

2.6.19. Após análise da Comissão será divulgado Edital de Resultado provisório da entrevista de verificação do qual o candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso dirigido à Comissão principal do Concurso.

2.6.20. Após análise dos recursos será divulgado o Resultado Definitivo da entrevista de verificação.

2.6.21. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.6.22. Será considerada fraudulenta a declaração quando, ao se realizar a verificação, constatar-se a existência de indícios de má-fé por parte do interessado.

2.6.23. O candidato negro poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

2.6.24. O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

2.6.25. O candidato negro aprovado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.

2.6.26. Na hipótese de que trata o item 2.6.23 deste Capítulo, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros.

2.6.27. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado imediatamente após o desistente.

2.6.28. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

2.6.29. O candidato inscrito como negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas objetivas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidatos.

2.6.30. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

#### 3.1 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1.1 A taxa de inscrição deverá ser paga mediante boleto bancário emitido no ato de inscrição, cujo valor será de R\$ 100,00 (cem reais).

3.1.2 O valor da taxa de inscrição, uma vez pago, não será restituído em hipótese alguma.

#### 3.2 DAS NORMAS PARA INSCRIÇÃO

3.2.1 Será admitida a inscrição exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/>, solicitada no período entre 10 horas do dia **02 de agosto de 2021** e 16 horas do dia **31 de agosto de 2021** (horário oficial de Brasília/DF).

3.2.2 A FUCRI/UNESC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.3 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição. Preenchendo todos os campos obrigatórios e imprimindo o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.

3.2.4 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento do formulário de inscrição online no endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/> e o pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição relativa ao respectivo cargo selecionado.

3.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado de 02 de agosto de 2021 até o dia 31 de agosto de 2021, respeitado o horário bancário.

3.2.5.1 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC/TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.2.5.2 No caso de feriado ou suspensão do atendimento bancário, o pagamento do boleto deverá ser antecipado para o primeiro dia útil que anteceder à data do último dia de inscrição.

3.2.5.3 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

3.2.6 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

3.2.7 A FUCRI/UNESC não se responsabiliza por inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, impressão dos documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.

3.2.8 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da inscrição do candidato e a anulação de todos os atos que tenha praticado. Será cancelada a inscrição e serão anulados os atos decorrentes do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.2.9 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo estabelecido, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3.2.10 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos públicos.

3.2.11 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública.

3.2.12 Cada candidato poderá realizar somente uma inscrição no concurso público de que se trata este Edital.

3.2.12.1 No caso de o candidato efetivar duas ou mais inscrições será considerada válida a inscrição de data mais recente, ou de maior número de inscrição, se ambas tiverem a mesma data.

3.2.13 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, inclusive dos requisitos exigidos no momento da posse, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2.14 Não serão aceitos pedidos de isenção de taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas Leis Ordinárias nº. 10.567/1997 e nº. 17.457/2018 do Estado de Santa Catarina e Lei nº. 5.260/2009 do Município de Criciúma/SC (doadores de sangue e de medula óssea);

3.2.14.1 O candidato deverá requerer a isenção por meio da área do candidato na opção “solicitar isenção” no endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/>, até o dia 16 de agosto de 2021, à Comissão de Concurso Público.

3.2.14.2 O candidato deverá enviar via *upload*, para fim de comprovação da condição de doador de sangue, comprovante emitido por entidade oficial ou credenciada pela União, Estado ou Município que deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses, considerando a data de publicação do presente edital, e para fim de comprovação da condição de doador de medula óssea a carteira com o número de inscrição junto ao REDOME.

3.2.15 O resultado dos pedidos de isenção estará disponível na “Área do candidato”, no endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/>, no dia 19 de agosto de 2021.

3.2.16 Caso a documentação comprobatória esteja incompleta ou irregular a isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato será indeferida, cabendo a ele realizar o pagamento da taxa durante o período de inscrição, sob pena de seu indeferimento.

#### 4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1 As provas do concurso público, objeto deste Edital, serão realizadas em 12 de setembro de 2021 (prova objetiva), em 03 de outubro de 2021 (prova prática e discursiva) e em 04 de novembro de 2021 (prova de títulos) na cidade de Criciúma/SC.

4.1.1 A alocação dos candidatos no local designado para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do concurso público. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação do local, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com necessidades em local de provas específico, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

4.1.2 A FUCRI/UNESC reserva-se ao direito de alterar o local de provas em caso de indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas.

4.2 A homologação das inscrições deferidas, bem como o local de realização das provas, serão via endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/> sendo que o candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico para verificar tais informações.

4.3 Caso os dados pessoais do candidato, constantes na confirmação de inscrição, não estiverem de acordo com o Requerimento de Inscrição, o candidato, ou seu representante legal, deverá solicitar retificação à Coordenação Local no dia da prova.

4.4 É responsabilidade do candidato confirmar a homologação da sua inscrição e o local de realização da prova a partir do dia **09 de setembro de 2021**, no seguinte endereço eletrônico: <https://unesc.selecao.net.br/>.

4.5 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela FUCRI/UNESC.

#### 5. DAS PROVAS

##### 5.1. DAS REGRAS GERAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

5.1.1. O presente Concurso Público consistirá na realização de três etapas, sendo elas: uma prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório; uma prova discursiva e prática, de caráter classificatório e eliminatório e; uma prova de títulos, de caráter classificatório.

5.1.2. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando material de prova (caderno de questões e/ou cartão de respostas).

- 5.1.3. O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova durante sua realização somente poderá fazê-lo se acompanhado de um fiscal.
- 5.1.4. Ao terminar a prova objetiva e discursiva, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e o cartão de respostas devidamente preenchido e assinado, com caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta.
- 5.1.5. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar o material de prova e se retirarem da sala simultaneamente.
- 5.1.6. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetiva ou discursiva em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 5.1.7. Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos.
- 5.1.8. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, estiver portando:
- a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;
  - b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha;
  - c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc.;
  - d) qualquer recipiente ou embalagem contendo líquidos que não seja fabricado com material transparente, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante;
  - e) qualquer máquina calculadora ou similares e réguas de cálculo.
- 5.1.9. Nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 5.1.8 deste edital.
- 5.1.10. Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendado que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Conduto, nos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003 estando o candidato que estiver armado e amparado pela lei citada, deverá apresentar-se na sala de coordenação do concurso, no dia da aplicação das provas, antes do ingresso na sala de provas, para preenchimento do termo de acautelamento de arma de fogo para desmunciar e lacrar da arma, a qual será devidamente identificada. A arma de fogo dos candidatos amparados pela lei citada neste item ficará de posse do candidato durante a aplicação da prova.
- 5.1.11. Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado nas alíneas “a” e “b” do subitem 5.1.8 deste edital.
- 5.1.12. Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
- 5.1.13. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.
- 5.1.14. A FUCRI/UNESC não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 5.1.15. A FUCRI/UNESC não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.
- 5.1.16. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado oficial.
- 5.1.17. Para realização das provas objetiva e discursiva o candidato receberá o caderno de questões e o cartão de respostas personalizada.
- 5.1.18. É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cartão de respostas de acordo com as instruções nele constantes, não podendo ser substituído, em caso de marcação errada ou rasura.
- 5.1.19. No cartão de respostas não serão computadas as questões em branco, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas, as questões rasuradas e aquelas cujo preenchimento não seguiu o padrão solicitado.

- 5.1.20 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão de respostas personalizado.
- 5.1.21. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, a FUCRI/UNESC tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.
- 5.1.22. Nos dias de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 5.1.23. A FUCRI/UNESC reserva-se o direito de manter os cartões de respostas personalizados e cadernos de questões das provas em vias originais por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do concurso público. Após este período o material será destruído.

## 5.2 DO ACESSO À SALA DE PROVA

- 5.2.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- 5.2.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 5.2.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 5.2.4. O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como “não alfabetizado”, “documento infantil”, entre outros.
- 5.2.5. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original.
- 5.2.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.
- 5.2.7. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 5.2.8. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 5.2.9. O candidato deverá chegar ao local de realização da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a início da realização da prova. Os portões de acesso à sala de prova serão fechados rigorosamente às 09h (nove horas).
- 5.2.10 Não será admitido no local de realização da prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
- 5.2.11. Não haverá segunda chamada ou reaplicação das provas objetiva e discursiva seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 5.2.12. O candidato somente poderá ter acesso à sala de aula se estiver observando as regras e recomendações das autoridades sanitárias do Estado de Santa Catarina e do Município de Criciúma vigentes em cada momento, tais como fazendo o uso obrigatório de máscara, dentro outros.

## 5.3. DA SAÍDA DA SALA

- 5.3.1. Decorridas 02 (duas) horas do início das provas. No caso da prova objetiva, o candidato poderá deixar o local de provas levando apenas a grade de rascunho para gabarito fornecida pela equipe de aplicação. No tocante a prova discursiva, todos os documentos serão devolvidos à equipe de organização.

5.3.2 Não será permitido ao candidato fazer qualquer tipo de anotação diferente do mencionado no subitem 5.3.1 sob pena de eliminação.

5.3.3. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando material de prova (caderno de questões e/ou cartão de respostas).

5.3.4. O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova durante sua realização somente poderá fazê-lo se acompanhado de um fiscal.

5.3.5. Ao terminar a prova objetiva e discursiva, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e o cartão de respostas devidamente preenchido e assinado, com caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta.

5.3.6. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar o material de prova e se retirarem da sala simultaneamente.

5.3.7. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetiva ou discursiva em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

#### 5.4. DA PROVA OBJETIVA

##### 5.4.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

5.4.1.1 A prova objetiva será realizada no dia **12 de setembro de 2021**, terá duração de 04 (quatro) horas; tendo seu início às 09h (nove horas) e término às 13h (treze horas), horário de Brasília.

5.4.1.2 A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório.

5.4.1.3 A prova objetiva será composta de 100 (cem) questões de múltipla escolha, subdivididas em 05 (cinco) alternativas de resposta, de “A” a “E”, e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.

5.4.1.4. A prova será composta de 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e de 90 (noventa) questões de conhecimentos específicos para o cargo e abordará os conteúdos programáticos especificados e quantificados no Anexo I deste Edital e versará sobre as seguintes disciplinas:

I – Língua Portuguesa;

II – Direito Constitucional e Direito Processual Constitucional;

III – Direito Administrativo e Direito Processual Administrativo;

IV – Direito Processual Civil;

V – Direito Civil;

VI – Direito Tributário e Direito Processual Tributário;

VII – Direito Processual do Trabalho;

VIII – Direito do Trabalho;

IX – Direito Ambiental e Urbanístico.

5.4.1.5. A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações do cartão de respostas, seguirá o disposto no quadro abaixo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo:

ÁREA DE CONHECIMENTO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	10	1	10
Direito Constitucional e Direito Processual Constitucional	15	1	15
Direito Administrativo e Direito Processual Administrativo	15	1	15
Direito Processual Civil	15	1	15
Direito Civil	10	1	10
Direito Tributário e Direito Processual Tributário	10	1	10
Direito Processual do Trabalho	10	1	10

Direito do Trabalho	5	1	5
Direito Ambiental e Urbanístico	10	1	10
<b>TOTAL</b>	100		100

5.4.1.6. Será atribuída nota 0,0 (zero) à questão da prova objetiva:

- assinalada no cartão de respostas que não corresponda ao Gabarito Oficial definitivo;
- assinalada no cartão de respostas que contenha emenda e/ou rasura ainda que legível;
- que contenha mais de uma opção assinalada no cartão de respostas;
- que não estiver assinalada no cartão de resposta; e
- cuja resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão de respostas, ou seja, preenchidas com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de tinta azul ou preta, ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão de respostas.

5.4.1.7. Será considerado habilitado, na Prova Objetiva Seletiva, o candidato que cumulativamente obtiver o mínimo de 30% (trinta por cento) de acertos das questões em cada área de conhecimento, conforme tabela constante no item 5.4.1.5 e média final de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos do total das questões da prova.

5.4.1.8. Serão classificados para a segunda etapa, os 150 candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos contra os gabaritos oficiais preliminares.

5.4.1.9. As questões da prova objetiva e o seu gabarito estarão à disposição dos interessados, a partir do dia 12 de setembro de 2021 após às 20h (vinte horas), no site <https://unesec.selecao.net.br/>.

#### 5.4.2 DAS NORMAS ESPECÍFICAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.4.2.1 As respostas deverão ser transcritas para o cartão de respostas, de forma legível, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização das provas. O cartão de respostas será o único documento válido para a correção da prova.

5.4.2.2 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

5.4.2.3 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou de qualquer modo danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.4.2.4 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

5.4.2.5 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação todos os documentos que lhe foram fornecidos para realização da prova, incluindo o documento que será utilizado para a correção de sua prova (o cartão de respostas) e o caderno de questões. O candidato que descumprir a regra de entrega desses documentos será eliminado do concurso.

5.4.2.6. Considerando a declaração do estado de transmissão comunitária da COVID-19 em todo o território nacional, nos termos da Portaria SES nº 714, de 18 de setembro de 2020, para a realização das provas, serão observadas as regras e recomendações das autoridades sanitárias do Estado de Santa Catarina e do Município de Criciúma vigentes em cada momento.

5.4.2.7. Durante a aplicação da prova não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou qualquer outro documento.

5.4.2.8. Além das disposições deste item, aplica-se na integralidade as disposições previstas no item 5.1, 5.2. e 5.3.

#### 5.5. DA PROVA PRÁTICA E DISCURSIVA

##### 5.5.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

5.5.1.1 A prova prática e discursiva será realizada no dia **03 de outubro de 2021**, terá duração de 04 (quatro) horas; tendo seu início às 09h (nove horas) e término às 13h (treze horas), horário de Brasília. O candidato deverá comparecer ao local designado para a

realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de Brasília/DF.

5.5.1.2. A prova discursiva e prática será de caráter classificatório e eliminatório.

5.5.1.3 A prova discursiva e prática será composta de 01 (uma) peça jurídica e 02 (duas) questões discursivas, e abordará os conteúdos programáticos especificados no Anexo I deste Edital.

5.5.1.4. Somente farão a prova discursiva e prática os aprovados na prova objetiva, classificados até a 150ª posição, conforme critérios previstos no item 5.4.1.7 neste edital.

5.5.1.5. Cada uma das duas questões discursivas deverá ser respondida sob a forma de dissertação com no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) linhas, sendo atribuída nota zero à questão, se a resposta não atender ao limite mínimo, e sendo desconsiderada parte da dissertação que ultrapassar o limite máximo.

5.5.1.6. A peça prática deverá ser respondida com no mínimo 30 (trinta) linhas e no máximo 60 (sessenta) linhas, sendo atribuída nota zero à questão, se a resposta não atender ao limite mínimo, e sendo desconsiderada a parte da resposta que ultrapassar o limite máximo.

5.5.1.7. A questão discursiva consistirá em questionamento sobre um ou mais pontos, de uma ou mais matérias pertinentes a essa prova, podendo envolver a aplicação da legislação relacionada e de entendimento doutrinário e jurisprudencial.

5.5.1.8. A peça prática consistirá em elaboração de um ato/instrumento jurídico inerente às funções do cargo objeto deste concurso.

5.5.1.9. A nota em cada questão discursiva e da peça prática, feita com base nas respostas transcritas no cartão de respostas, seguirá o disposto no quadro abaixo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo:

TIPO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO	TOTAL
Questões discursivas	02	3,00	6,0
Peça prática	01	4,00	4,0
<b>TOTAL</b>	03		10,00

5.5.1.10. Será atribuída nota zero à questão e à peça, quando:

- Respondida em folha de respostas ou em linhas da folha de resposta diversas daquelas especificadas para tal fim;
- Na resposta às questões discursivas ou à peça prática não for observado o limite mínimo de linhas definido para tal;
- Transcrita no cartão de respostas que contenha emenda, rasura, desenho ou símbolo que possa identificar o autor.

## 5.5.2 DAS NORMAS ESPECÍFICAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA E DISCURSIVA

5.5.2.1 O candidato receberá para a prova discursiva e prática um caderno de questões com espaço para rascunho e um cartão de respostas que será o único documento válido para a correção da prova.

5.5.2.2 As respostas deverão ser transcritas para o cartão de respostas, de forma legível, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização das provas.

5.5.2.3 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as instruções do cartão de respostas, como desenhos, sinais, letras ou palavra que possam identificar o autor. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

5.5.2.4 O cartão de respostas será numerado com código numérico, impedindo a identificação do candidato.

5.5.2.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou de qualquer modo danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização de leitura pela Banca Examinadora.

5.5.2.6 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação todos os documentos que lhe foram fornecidos para realização da prova, incluindo o documento que será utilizado para a correção de sua prova (o cartão

de respostas) e o caderno de questões com espaço para rascunho. O candidato que descumprir a regra de entrega desses documentos será eliminado do concurso.

5.5.2.7. Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos.

5.5.2.8. Para a realização da Prova Discursiva e Prática é admitida a consulta à legislação, desacompanhada de quaisquer comentários e/ou anotações, jurisprudência ou súmula dos Tribunais, vedada a utilização de qualquer tipo de cópias xerográficas, especialmente de livros e/ou de obras publicadas.

5.5.2.9. Durante a realização da Prova Discursiva e Prática é vedada a consulta a obras doutrinárias (exceto os documentos mencionados no item 5.5.2.8, súmulas e seu índice remissivo, orientação jurisprudencial, revistas, folhetos, apostilas, anotações ou impressões diversas, exceto as indicadas no item 5.5.2.10 que segue.

5.5.2.10. O material de uso permitido poderá conter evidências de utilização anterior, tais como: a. Trechos destacados por marca texto, sublinhados, etc.; b. Separação de códigos por cores, marcador de página, post-it, clipes ou similares.

5.5.2.11. Não será permitida anotação escrita, ainda que se trate de simples remissão a artigos ou a texto de lei (ex.: vide art. 2º da Lei n. 8.112/1990).

5.5.2.12. Os candidatos deverão isolar, previamente, com grampo ou fita adesiva, as partes não permitidas dos textos de consulta, de modo a impedir sua utilização durante as provas, sob pena de não poderem consultá-las.

5.5.2.13. Haverá eliminação sumária dos candidatos que descumprirem os itens 5.5.2.8 e 5.5.2.9 e seus subitens, constituindo-se esse procedimento uma tentativa de fraude.

5.5.2.14. A regularidade do material de consulta poderá ser conferida antes e no decorrer das provas.

5.5.2.15. Além das disposições deste item, aplica-se na integralidade as disposições previstas no item 5.1, 5.2. e 5.3.

## 5.6 DA PROVA DE TÍTULOS

### 5.6.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

5.6.1.1 A prova de títulos será de caráter classificatório.

5.6.1.2 Participarão da prova de títulos os candidatos aprovados nas provas objetiva e discursiva.

5.6.1.3 Os candidatos habilitados terão o prazo de um dia, contado a partir da publicação do resultado final da prova discursiva no endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/>, sob pena de preclusão, para apresentar seus títulos.

5.6.1.4 Os títulos deverão ser enviados em formato .pdf, em local específico para este fim na “Área do candidato” no endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/>, a partir das 08 horas do dia 04 de novembro de 2021 até às 23 horas, 59 minutos e 59 segundos do mesmo dia, em formato legível.

5.6.1.5. Para fins de pontuação na prova de títulos, serão considerados os diplomas de Cursos de Pós-graduação, conforme valores abaixo:

a) Doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas - 1,0 (um) pontos;

b) Mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas - 0,5 (meio) ponto;

c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso - 0,25 ponto.

5.6.1.6. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original constante no item anterior deste edital, pois poderá ser solicitada, a qualquer tempo, para conferência.

5.6.1.7. O candidato deverá, para efeito de pontuação, apresentar até o máximo de 1 (um) título de cada classe daqueles elencados no item 5.4.1.5 deste Capítulo.

5.6.1.8. Serão aceitos os diplomas e certificados emitidos até a data de publicação deste Edital.

## 6. DO CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico do cartão de respostas.

6.2. A prova discursiva será corrigida pela Banca Examinadora formada especificamente para este fim.

6.3. A prova de títulos será analisada pela Banca Examinadora formada especificamente para este fim.

6.4. A pontuação final do candidato será expressa de 0 a 100, com uma casa decimal sem arredondamento, calculada conforme a fórmula abaixo:

$$PF = \left( \frac{NPO + NPD}{2} \right) + NPT$$

Sendo:

PF = Pontuação Final

NPO = Nota da Prova Objetiva

NPD = Nota da Prova Prática e Discursiva

NPT = Nota da Prova de Títulos

6.5. No caso de anulação de qualquer questão, ela será considerada como correta para todos os candidatos que prestaram a respectiva prova.

6.6. No caso de erro na indicação da resposta correta, o gabarito preliminar será alterado, sendo as provas corrigidas com base no gabarito definitivo.

6.7. Os candidatos aprovados na prova objetiva e na prova discursiva e prática poderão participar da prova de títulos e serão ordenados, após análise final, de acordo com os valores decrescentes obedecendo o cálculo da pontuação final indicado no item 6.4.

6.8. Em caso de empate na média aritmética ponderada, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b. Obtiver maior soma das notas nas provas objetiva, discursiva e de títulos;
- c. Obtiver maior nota na Prova Discursiva e de Títulos;
- d. Obtiver maior nota na Prova Objetiva de Seleção;
- e. Tiver exercido a função de jurado;
- h. Tiver a maior idade

## 7. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS

7.1. É admitido pedido de recurso quanto:

- a) ao indeferimento do pedido de atendimento especializado;
- b) ao indeferimento da inscrição de candidato PCD;
- c) ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- d) ao conteúdo e à elaboração das questões das provas objetiva e prática e discursiva;
- d) aos gabaritos preliminares divulgados;
- e) à classificação final preliminar;
- f) à verificação da Comissão quanto à condição de pessoa negra.

7.2 Os pedidos de recurso relativos deverão ser interpostos pelo candidato exclusivamente mediante preenchimento e envio eletrônico de formulário específico, disponibilizado no site <https://unesec.selecao.net.br/>, nos seguintes prazos:

- a) do gabarito preliminar da prova objetiva será possível interpor recurso das 08 horas do dia 13 de setembro de 2021 até às 23 horas, 59 minutos e 59 segundos do mesmo dia;
- b) do resultado preliminar da prova prática e discursiva será possível interpor recurso das 08 horas do dia 26 de outubro de 2021 até às 23 horas, 59 minutos e 59 segundos do mesmo dia;
- c) do resultado final preliminar, após envio da prova de títulos, será possível interpor recurso das 08 horas do dia 12 de novembro de 2021 até às 23 horas, 59 minutos e 59 segundos do mesmo dia.

7.2.1 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo ou ainda via correio eletrônico.

7.3 Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas.

7.3.1 Caso o candidato entregue mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do concurso público, só será analisado o último transmitido.

7.3.2 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída

a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.4 Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, interposições de recurso que estejam em desacordo com o estabelecido no item 7.1.

7.5 Somente serão apreciados os pedidos de recurso expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justificam, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição e o endereço completo para correspondência.

7.5.1 Os recursos intempestivos ou sem fundamentação não serão analisados.

7.5.2 O pedido de recurso interposto fora dos respectivos prazos não serão conhecidos, sendo observada, para cômputo de prazo, as datas dos respectivos protocolos.

7.6 A resposta aos recursos será publicada no endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/>. Uma resposta individual a cada requerimento será acessível na aba “Respostas aos Recursos e Requerimentos”. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio.

7.7 Após a análise dos recursos interpostos ou decisão havida pela Banca Examinadora em virtude de erro material, poderá haver alteração da pontuação e/ou classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

7.8 A decisão exarada nos recursos pela Banca Examinadora é irrecorrível na esfera administrativa.

7.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais etapas.

7.10 Recursos cujo teor desprezite a Banca Examinadora serão liminarmente indeferidos

## 8. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

8.1. O candidato será nomeado no cargo, por ato do Poder Público Municipal, obedecendo-se à ordem de classificação final e demais requisitos deste edital e da legislação vigente.

8.1.1 A classificação no presente concurso público gera mera expectativa de direito, competindo à Administração, dentro do seu poder discricionário e atendendo aos seus interesses e limite prudencial de gastos, nomear candidatos aprovados de acordo com a necessidade, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

8.1.2 O candidato aprovado será convocado por ordem classificatória decrescente de pontuação, em conformidade com o disposto no presente edital, para ocupação de vaga conforme a necessidade exclusiva do Município de Criciúma.

8.1.2.1 O candidato aprovado que optar por não ocupar determinada vaga disponível naquele momento será desclassificado, sendo convocado o próximo na lista de classificação.

8.2 Os atos relacionados à convocação, nomeação e posse do candidato classificado será regulado por edital de convocação publicado no Diário Oficial do Município.

8.2.1 A posse ocorrerá após a entrega da documentação exigida e após a elaboração de ato de nomeação pelo Poder Público.

8.2.2 Por ocasião da convocação de posse, o candidato nomeado deverá apresentar os documentos que serão descritos no ato de divulgação do resultado final do concurso.

## 9. DA SEGURANÇA NO CONCURSO PÚBLICO

9.1 Para garantir a lisura e segurança na realização das provas objetiva e discursiva, a Coordenação Local poderá fazer uso de detectores de metal nos banheiros, nos corredores e/ou nas salas de provas, e identificação datiloscópica de candidatos por autoridade competente que, se necessário, fará vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

9.2 Por motivo de segurança e visando a garantir a lisura e a idoneidade do concurso público, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

a) após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

b) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado dela, sem autorização, ainda que por questões de saúde.

c) Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

9.3 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 5.1.8;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de questões ou o cartão de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de questões ou no cartão de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme orientações previstas no subitem 5.1.10 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) não permitir a coleta de dado biométrico, quando houver.
- r) não observar as regras e recomendações das autoridades sanitárias do Estado de Santa Catarina e do Município de Criciúma, vigentes no momento, em decorrência da declaração do estado de transmissão comunitária da COVID-19 em todo o território nacional, nos termos da Portaria SES nº 714, de 18 de setembro de 2020.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso publicados no endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/>.

10.3 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

10.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público no Setor de Concursos da Unesc, localizada na Av. Universitária, nº 1105, bairro Universitário em Criciúma/SC, por meio do telefone (48) 3431-2788, ou via internet, no endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/>, e por meio do correio eletrônico [concursos@unesec.net](mailto:concursos@unesec.net).

10.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

10.6 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas no Anexo I deste edital.

10.7 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas no Anexo I deste edital.

10.8 A publicação do resultado final preliminar do Concurso Público será feita, no dia 09 de novembro de 2021, a partir das 18h (dezoito horas), contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

10.9 A homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Município de Criciúma, ocorrerá na data prevista de 16 de novembro de 2021.

10.10 O Município de Criciúma e a FUCRI/UNESC não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, à alimentação e ao alojamento dos candidatos, quando da realização da prova.

10.11 A responsabilidade operacional do concurso público de que trata o presente Edital cabe a FUCRI/UNESC, mediante contrato firmado com o Município de Criciúma.

10.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

Criciúma, 02 de agosto de 2021.

**ANA CRISTINA SOARES FLORES YOUSSEF - OAB SC/18896-B**

## **ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **CONHECIMENTOS GERAIS – LÍNGUA PORTUGUESA**

#### **I – Língua Portuguesa**

Ortografia (escrita correta das palavras). Coerência e Coesão Textual. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; número – singular e plural) e Interpretação de Texto. - Emprego dos pronomes. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Crase.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROCURADOR DO MUNICÍPIO**

#### **II - Direito Constitucional e Direito Processual Constitucional:**

1. Princípios fundamentais. Poder constituinte originário e derivado.
2. Supremacia da Constituição. Controle da constitucionalidade das leis e atos normativos: difuso e concentrado. Ação Direta de Inconstitucionalidade por ação e omissão. Inconstitucionalidade por omissão. Inconstitucionalidade face à Constituição Estadual. Da arguição de descumprimento de preceito fundamental.
3. Interpretação das normas constitucionais. Eficácia e aplicabilidade.
4. Organização dos Poderes. Mecanismo de freios e contrapesos. Estado Democrático de Direito.
5. O federalismo no Brasil. Soberania e autonomia no Estado Federal. A intervenção federal nos Estados.
6. Poder Legislativo Federal. Estrutura e organização. Funcionamento e atribuições. Estatuto dos Congressistas: prerrogativas, direitos e incompatibilidades.
7. Processo Legislativo. Iniciativa. Emendas. Votação, sanção, veto, promulgação e publicação da lei. Medida Provisória.
8. Sistema orçamentário. Princípios constitucionais orçamentários. Lei orçamentária. Fiscalização financeira e orçamentária. Sistemas de controle da execução orçamentária: interno e externo. Tribunal de Contas.
9. Poder Executivo Federal. Eleição do Presidente da República. Substituição e sucessão. Atribuições, crimes, processo, julgamento, perda do mandato, prerrogativas e direitos.
10. Poder Judiciário. Organização. Órgãos da Justiça Federal e Estadual. Garantias constitucionais do Poder Judiciário. Competência do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, dos Tribunais Federais, dos Tribunais e Juízes do Trabalho e dos demais Tribunais.
11. Poder Legislativo. Estrutura e organização. Funcionamento e atribuições. Prerrogativas, direitos e incompatibilidades dos parlamentares.
12. Processo Legislativo. Iniciativa. Emendas. Votação, sanção, veto, promulgação e publicação da lei. Medida provisória. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Tribunal de Contas.
13. Poder Executivo. Eleição. Substituição e sucessão. Atribuições, crimes, processo, julgamento, perda do mandato, prerrogativas e direitos. Ministros e Secretários de Estado. Atribuições, processo e julgamento.
14. Posição do Município na Federação Brasileira. Criação e organização. Intervenção nos Municípios. Regiões metropolitanas. Fundamentos constitucionais das instituições administrativas.
15. Princípios constitucionais do regime jurídico dos servidores públicos civis e militares. Acessibilidade aos cargos, estabilidade, equiparações e vinculações, aposentadoria, contratação temporária, exercício de mandato eletivo, demissão e reintegração.
16. Das funções essenciais à Justiça. Procurador de Estado e Ministério Público.
17. Da defesa do Estado e das instituições democráticas. Do estado de sítio e do estado de defesa. Das Forças Armadas. Da Segurança Pública.
18. Os direitos de nacionalidade. Modos de aquisição e perda da nacionalidade brasileira. Condição jurídica do brasileiro nato, naturalizado e do estrangeiro no Brasil.

19. Os direitos políticos. Regime político do brasileiro. Sistemas eleitorais. Inelegibilidades. Suspensão, perda e reanquirição dos direitos políticos. Os partidos políticos.
20. Os direitos e garantias fundamentais. Direitos individuais e coletivos. Direitos sociais. Das garantias constitucionais, princípio da igualdade, legalidade, direito adquirido, ato jurídico perfeito, a coisa julgada, a proteção jurisdicional e as garantias de ordem criminal.
21. Os remédios constitucionais: habeas corpus, mandado de segurança, ação popular, direito de petição, habeas data, mandado de injunção, ação civil pública. Reclamação.
22. Bens da União e dos Estados. Proteção do patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paisagístico, ecológico e cultural.
23. Competência tributária da União, Estados e Municípios. Limitações constitucionais ao poder de tributar, imunidades e privilégios. Princípios constitucionais tributários. Capacidade contributiva, custo/benefício, legalidade, anterioridade e anualidade.
24. Ordem econômica e financeira. Intervenção do Estado no domínio econômico. Regimes de propriedade do subsolo, da energia elétrica e da atividade econômica. Monopólios estatais. Intervenções sancionatórias: abuso do poder econômico e responsabilidade da pessoa jurídica.
25. Direito de propriedade. Limitações e condições de seu exercício. Desapropriação. Política urbana, agrícola, fundiária e da reforma agrária.
26. A ordem social. Direitos sociais. Seguridade social. Saúde. Previdência social. Assistência social. Educação, cultura e desportos. Competências federativas. Sistemas de ensino.
27. Direito constitucional intertemporal. Eficácia de normas infraconstitucionais dos sistemas constitucionais anteriores. Princípio da recepção. Disposições constitucionais gerais e disposições transitórias.
28. Legislação correlata à ação direta de inconstitucionalidade, ação declaratória de constitucionalidade, ação de arguição de descumprimento de preceito fundamental e ação de inconstitucionalidade por omissão.

### III - Direito Administrativo e Processual Administrativo:

1. Administração pública. Conceito, elementos, natureza e fins. Princípios expressos e reconhecidos da Administração Pública.
2. Os poderes e deveres do Administrador. Uso do Poder. Abuso do poder. Excesso de poder. Desvio de finalidade. Omissão da Administração.
3. Poderes Administrativos.
4. Poder de Polícia. Razão e fundamento. Objeto e finalidade. Atributos. Meios de atuação. Sanções. Condições de validade.
5. Atos administrativos: conceito, elementos, atributos, classificação, vícios e invalidação, requisitos, espécies, requisitos. Mérito do ato administrativo. Atos de direito privado praticados pela Administração. Teoria dos Motivos Determinantes. Atributos do ato administrativo. Motivação do ato administrativo. Invalidação dos atos administrativos. Revogação e anulação.
6. Contratos administrativos. Peculiaridades. Alteração e rescisão unilateral. Equilíbrio econômico-financeiro. Reajustamento de preços e tarifas. Interpretação e aplicação de penalidades contratuais. Cláusulas essenciais. Cláusulas Exorbitantes. Teoria da Imprevisão e Fato do Príncipe. Convênios e Consórcios Públicos (Lei nº 11.107/05).
7. Execução do contrato administrativo. Direitos e obrigações das partes. Normas técnicas e material apropriado. Variações de quantidade. Execução pessoal. Encargos da execução. Manutenção de preposto. Acompanhamento da execução do contrato e recebimento do objeto. Extinção, prorrogação e renovação do contrato.
8. Inexecução do contrato. Causas justificadoras. Consequências. Revisão do contrato. Rescisão: administrativa, amigável, judicial, de pleno direito. Espécies de contratos administrativos: obra pública, serviço, trabalhos artísticos, fornecimento, concessão e gerenciamento.
9. Licitação. Lei 14.133/21. Princípios e finalidade. Objeto. Obrigatoriedade. Dispensa. Inexigibilidade. Procedimento: edital, proposta e recebimento da documentação, adjudicação e homologação, anulação e revogação. Licitação para contratação de serviços de publicidade (Lei nº 12.232/10). Regime Diferenciado de Contratações Públicas (Lei nº 12.462/11). Direito Regulatório. Lei Federal nº 8666/93; Lei Federal nº 8.987/95; Decreto Federal nº 7.892/13.
10. Modalidades de licitação: pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo. Critérios de julgamento. Procedimentos auxiliares. Dispensa e Inexigibilidade de licitação.
11. Serviços públicos. Considerações gerais. Classificação. Regulamentação e controle. Requisitos e direitos do usuário. Competência para a prestação do serviço. Formas e meios de prestação do serviço. Serviços delegados a particulares: concedidos, permitidos e autorizados (Lei nº 8.987/95). Convênios e consórcios administrativos. Parcerias Público-privadas (Lei nº 11.079/04).
12. Autarquias. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. Fundações instituídas pelo Poder Público.
13. Servidores públicos. Competência para organizar o funcionalismo. Cargos e funções. Criação. Direitos dos servidores. Vencimentos e vantagens pecuniárias. Adicionais e gratificações. Deveres. Restrições funcionais. Responsabilidade: administrativa, civil, criminal. Meios de punição: prisão administrativa, sequestro, perdimento e confisco de bens, enriquecimento ilícito, abuso de autoridade.
14. Domínio público. Classificação dos bens públicos. Administração, utilização e alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade. Aquisição.
15. Terras públicas. Terras devolutas. Plataforma continental. Terras ocupadas tradicionalmente pelos índios. Terrenos de marinha. Terrenos acrescidos. Terrenos reservados. Ilhas. Álveos abandonados. Faixa de fronteira. Vias e logradouros públicos. Proteção ambiental. Ação Civil Pública.
16. Responsabilidade Civil do Estado. Ação e omissão. Responsabilidade por atos legislativos e judiciais. Ação de reparação de dano e direito de regresso.

17. Recursos administrativos. Pedido de reconsideração. Prescrição administrativa. Espécies de processo administrativo. Princípios informadores. Fases do processo administrativo. Sindicância. Processo Administrativo-Disciplinar.
18. Controle judiciário dos atos administrativos. Atos sujeitos a controle especial: políticos, legislativos e interna corporis. Atos sujeitos a controle comum: atos administrativos em geral.
19. Intervenção na propriedade. Desapropriação. Normas básicas. Declaração. Processo de desapropriação. Imissão na posse. Indenização. Pagamento. Anulação. Desvio de finalidade. Desistência. Servidão administrativa. Requisição. Ocupação provisória. Limitação administrativa.
20. A administração em juízo. Representação. Atuação processual. Execução do julgado. Despesas judiciais. Prescrição. (Eu colocaria no Direito Processual Civil)
21. Processo Administrativo: princípios do Processo Administrativo; recursos administrativos. Improbidade Administrativa. Ação Popular, Mandado de Segurança, Ação Civil Pública. Prescrição e Decadência. Lei Municipal nº 7816/2020.
22. Regime jurídico das parcerias com a Administração Pública. Terceiro Setor. Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). Serviços Sociais Autônomos. Parcerias na Administração Pública. Lei nº 9.637/98. Lei nº 9.790/99. Lei nº 13.019/14
23. Lei Complementar Municipal nº 12 de 20 de dezembro de 1999 - Regime Jurídico Dos Servidores Municipais De Criciúma.
24. Lei Complementar Municipal nº 347, de 12 de março de 2020, que estabelece a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral Do Município - PGM e dá outras providências.
25. Lei nº 7.816, de 20 de novembro de 2020. Estabelece normas gerais para o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal.

#### IV - Direito Processual Civil

1. Das normas processuais civis e sua aplicação. Os princípios informadores do processo civil.
2. Jurisdição e ação.
3. Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional.
4. Da competência interna: disposições gerais, da modificação da competência e da incompetência. Da cooperação nacional.
5. Dos sujeitos do processo: capacidade processual; dos deveres das partes e seus procuradores; dos deveres; da responsabilidade das partes por dano processual; das despesas, dos honorários advocatícios e das multas; da gratuidade de justiça; dos procuradores e da sucessão das partes e dos procuradores.
6. Do litisconsórcio, da intervenção de terceiros: disposições comuns; da assistência simples; da assistência litisconsorcial; da denunciação da lide; do chamamento ao processo; do incidente de desconsideração da personalidade jurídica; do amicus curiae.
7. Do Juiz, do Ministério Público e dos Auxiliares da justiça.
8. Da advocacia e da defensoria pública.
9. Dos atos processuais: da forma, do tempo, do lugar, e comunicação dos atos processuais. Dos prazos.
10. Das nulidades. Formalismo e instrumentalidade das formas. Convalidação do ato processual. Preclusão.
11. Da comunicação dos atos processuais: disposições gerais; da citação; das cartas; das intimações. Do valor da causa.
12. Tutela provisória. Disposições gerais. Da tutela de urgência e da tutela de evidência.
13. Da formação, da suspensão e da extinção do processo.
14. Procedimento comum: da petição inicial: requisitos, do pedido e do indeferimento da petição inicial.
15. Da improcedência liminar do pedido.
16. Da audiência de conciliação e mediação. Mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública. Lei nº 13.140/15.
17. Da contestação, reconvenção e da revelia.
18. Das providências preliminares e do saneamento: da não incidência dos efeitos da revelia; do fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. Das alegações do Réu.
19. Do julgamento conforme o estado do processo: da extinção do processo; do julgamento antecipado do mérito; do julgamento antecipado parcial do mérito; do saneamento e da organização do processo.
20. Da audiência de instrução e julgamento.
21. Das provas: disposições gerais; produção antecipada da prova; da ata notarial; do depoimento pessoal; da confissão; da exibição de documento ou coisa; da prova documental; da força probante os documentos; da arguição de falsidade; da produção da prova documental; dos documentos eletrônicos; da prova testemunhal; da admissibilidade e do valor da prova testemunhal; da produção da prova testemunhal; da prova pericial; da inspeção judicial.
22. Da sentença e da coisa julgada: disposições gerais; dos elementos e dos efeitos da sentença; da remessa necessária; do julgamento das ações relativas às prestações de fazer, de não fazer e de entregar coisa; da coisa julgada. Liquidação de sentença.
23. Do cumprimento da sentença: disposições gerais; do cumprimento provisório da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa; do cumprimento definitivo da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa; do cumprimento de sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de prestar alimentos; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de obrigação de fazer, de não fazer ou de entregar coisa; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de entregar coisa. Do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública.

24. Dos Procedimentos Especiais: da ação de consignação em pagamento, da ação de exigir contas, das ações possessórias, da manutenção e da reintegração de posse, do interdito proibitório, da ação de divisão e da demarcação de terras particulares, da demarcação, da divisão, da ação de dissolução parcial de sociedade, dos embargos de terceiro, da oposição, da habilitação, da ação monitória, da homologação do penhor legal, da regulação de avaria grossa, da restauração de autos.
25. Dos procedimentos de jurisdição voluntária: disposições gerais, da notificação e da interpelação, da alienação judicial, da alteração do regime de bens do matrimônio, dos testamentos e dos codicilos, da herança jacente, dos bens dos ausentes, das coisas vagas, da interdição, disposições comuns à tutela e à curatela.
26. Do Processo de Execução. Da execução em geral: disposições gerais, das partes, da competência. Dos requisitos necessários para realizar qualquer execução: do título executivo, da exigibilidade da obrigação. Da responsabilidade patrimonial. Das diversas espécies de execução: disposições Gerais. Da execução para a entrega de coisa: da entrega de coisa certa, da entrega de coisa incerta. Da execução das obrigações de fazer ou de não fazer: disposições comuns, da obrigação de fazer, da obrigação de não fazer. Da execução por quantia certa: disposições gerais, da citação do devedor e do arresto, da penhora, do depósito e da avaliação, do objeto da penhora, da documentação da penhora, de seu registro e do depósito, do lugar de realização da penhora, das modificações da penhora, da penhora de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira, da penhora de créditos, da penhora das quotas ou das ações de sociedades personificadas, da penhora de empresa, de outros estabelecimentos e de semoventes, da penhora de percentual de faturamento de empresa, da penhora de frutos e rendimentos de coisa móvel ou imóvel, da avaliação, da expropriação de bens, da adjudicação, da alienação, da satisfação do crédito, da execução contra a fazenda pública, da execução de alimentos dos embargos à execução. Da suspensão do processo de execução. Da extinção do processo de execução.
27. Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais. Disposições Gerais. Da ordem dos processos no Tribunal. Do incidente de assunção de competência. Do incidente de arguição de inconstitucionalidade. Do conflito de competência. Da homologação de decisão estrangeira e da concessão do exequatur à carta rogatória. Da ação rescisória. Do incidente de resolução de demandas repetitivas. Da reclamação. Dos Recursos. Teoria Geral do Recursos. Princípios, admissibilidade e efeitos. Disposições Gerais. Da apelação. Dos agravos. Dos embargos de declaração. Dos Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. Do recurso ordinário. Do recurso extraordinário e do recurso especial. Lei nº 8.038/90. Lei nº 11.417/06.
28. Das disposições finais e transitórias.
29. Juizados Especiais Cíveis. Lei 9.099/1995
30. Juizado Especial da Fazenda Pública. Lei 12.153/2009
31. Da locação predial urbana e suas ações.
32. Ação civil pública.
33. Mandado de segurança.
34. Ação popular.
35. Pedido de suspensão de liminar e de sentença.
36. Lei 13.105/2015 – Código de Processo Civil

## V – Direito Civil

1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Aplicação da lei no tempo. Revogação, derrogação, ab-rogação. Repristinação. Vigência e eficácia das normas. Direito adquirido. Ato jurídico perfeito. Princípios gerais de direito. Lacunas. Antinomias. Juízo de equidade
2. Das pessoas. Das pessoas naturais. Da personalidade e da capacidade. Dos direitos da personalidade. Da ausência. Das pessoas jurídicas. Do registro civil das pessoas jurídicas. Das associações e das fundações. Do domicílio.
3. Dos bens: imóveis, móveis, fungíveis e consumíveis. Das coisas divisíveis e indivisíveis. Das coisas singulares e coletivas. Dos bens reciprocamente considerados. Dos bens públicos e particulares. Das coisas que estão fora do comércio.
4. Dos fatos jurídicos. Negócio Jurídico. Disposições gerais. Defeitos do negócio jurídico: erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, estado de perigo, lesão, fraude contra credores. Invalidade do negócio jurídico. Atos jurídicos lícitos. Atos ilícitos.
5. Da forma dos atos jurídicos e sua prova. Das nulidades. Prescrição: causas impeditivas ou suspensivas, causas interruptivas. A prescrição e a Fazenda Pública. Decadência. Decreto nº 20.910, de 6 de Janeiro de 1932.
6. Direito das obrigações. Modalidades das obrigações. Transmissão das obrigações. Adimplemento e extinção das obrigações. Pagamento. Consignação. Sub-rogação. Imputação. Dação. Novação. Compensação. Confusão. Remissão. Inadimplemento das obrigações. Mora. Perdas e danos. Cláusula penal. Arras.
7. Contratos. Princípios fundamentais. Contratos em geral. Extinção do contrato. Resolução por onerosidade excessiva. Das várias espécies de contrato. Evicção. Vícios redibitórios. Contrato preliminar. A locação e a Fazenda Pública. Mandato.
8. Da obrigação de indenizar. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade objetiva e subjetiva. Caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do credor e ausência de culpa. Convenções modificativas da responsabilidade. Da indenização. Juros de mora e correção monetária.
9. Das obrigações por ato unilateral de vontade. Títulos de crédito. Preferências e privilégios creditórios.
10. Do direito de empresa. Empresário. Sociedades. Estabelecimento.
11. Direito das coisas. Posse: classificação, aquisição e perda. Efeitos e defesa da posse. Composse. Direitos reais. Da propriedade. Superfície. Servidões. Usufruto. Uso. Habitação. Direito do promitente comprador. Penhor, hipoteca e anticrese. Registro de imóveis Usucapião. Usucapião especial. Aforamento de terras públicas e terrenos da Marinha.

12. Família e sucessões. Casamento. Dissolução da sociedade e do vínculo conjugal. Relações de parentesco. Regime de bens entre os cônjuges. Alimentos. Bem de família. União estável. Tutela. Curatela. Sucessão em geral. Sucessão legítima. Sucessão testamentária. Inventário e partilha.

13. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

#### **VI – Direito Tributário e Direito Processual Tributário:**

1. Sistema Tributário Nacional. Princípios gerais e princípios constitucionais tributários. Limitações ao poder de tributar. Imunidades: conceito, espécies, aspectos objetivos e subjetivos, alcance, interpretação.

2. Competência tributária. Competência tributária da União, dos Estados e do Distrito Federal, dos Municípios e do Distrito Federal. Competência tributária residual. Conflito de competência.

3. Tributo: conceito, espécies: Impostos, taxas, contribuição de melhoria, empréstimo compulsório, contribuições sociais ou parafiscais. Classificação: vinculados e não vinculados. Funções: fiscal, extrafiscal, parafiscal.

4. Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Classificação dos impostos pelo critério da natureza do fato: sobre o comércio exterior, sobre o patrimônio e a renda, sobre a produção e a circulação, especiais. Outras classificações: diretos e indiretos, fixos e proporcionais, progressivos e regressivos.

5. Da repartição de receitas tributárias.

6. Direito Tributário: conceito, natureza, fontes, finalidade. Normas gerais de Direito Tributário. Legislação tributária, vigência, aplicação, interpretação e integração. Normas complementares.

7. Obrigação tributária. Conceito, natureza e espécies: principal e acessória. Hipótese de incidência e seus elementos: pessoal, espacial, temporal, material, quantitativo. Fato gerador, alcance, efeitos. Sujeitos da obrigação tributária. Substituição tributária. Convenções particulares. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Responsabilidade dos sucessores, de terceiros, dos sócios. Responsabilidade por infrações. Denúncia espontânea.

8. Crédito tributário. Conceito e natureza. Constituição do crédito tributário. Lançamento: natureza, modalidades: declaração, homologação, ofício. Eficácia, revisão, arbitramento. Suspensão do crédito tributário. Conceito. Moratória. Depósito. Reclamações e recursos. Liminar e tutela antecipada. Extinção do crédito tributário. Modalidades. Pagamento. Compensação. Transação. Remissão. Prescrição e decadência. Decisão administrativa e decisão judicial. Exclusão do crédito tributário. Isenção e anistia. Isenção e imunidade. Isenção e não-incidência. Isenção e remissão. Garantias e privilégios do crédito tributário. Fraude à execução Preferências.

9. Sigilo fiscal.

10. Administração tributária. Fiscalização. Certidões negativas. Inscrição em Dívida Ativa: Requisitos. Dívida Ativa: Liquidez, certeza, exigibilidade, exequibilidade e legislação correlata.

11. Impostos da Competência dos Estados e do Distrito Federal. Imposto sobre circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal (ICMS) e legislação correlata. Imposto sobre transmissão causa mortis e doação e legislação correlata. Imposto sobre propriedade de veículos automotores e legislação correlata.

12. Contencioso administrativo federal e estadual (SC) em matéria tributária e legislação correlata.

13. Execução fiscal. Lei nº 6.830/80 e alterações posteriores. Medida Cautelar Fiscal. Lei nº 8.397/92 e alterações posteriores.

14. Mandado de Segurança, Ação Anulatória, Declaratória, Cautelares, Antecipação de Tutela, Embargos e demais ações cabíveis em matéria tributária e legislações correlatas.

15. Código Tributário Nacional. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

16. Código Tributário Municipal. Lei Complementar nº 287, de 27 de setembro de 2018.

#### **VII - Direito Processual do Trabalho**

1. Competência da Justiça do Trabalho. Jurisdição e competência dos órgãos da Justiça do Trabalho.

2. Processo e procedimento nos dissídios individuais e coletivos de trabalho. Audiência. Contestação. Prazos. Custas. Exceções. Nulidade. Recursos. Execução. Prescrição. Privilégios da Fazenda Pública. Aplicação subsidiária do CPC e da LEF (Lei 6830/80).

3. Processo e procedimento nos dissídios coletivos. Competência para processá-los e julgá-los. Efeitos da sentença normativa na Administração.

4. Coisa julgada formal e material na sentença trabalhista. Acordos. Ação rescisória. Ação anulatória.

5. Mandado de segurança. Habeas corpus. Medidas cautelares e demais ações cabíveis.

#### **VIII – Direito do Trabalho**

##### **i – Direito Individual do Trabalho**

1. Contrato individual do trabalho. Conceito. Elementos essenciais para sua formação. Relação jurídica dele derivada. Obrigações decorrentes do contrato. Rescisão. Nulidade.

2. As partes do contrato individual de trabalho. Trabalhador autônomo. Trabalhador avulso. Trabalhador eventual. Empregados na administração pública. Empresa e estabelecimento. Grupo econômico. Sucessão de empregadores. Poder disciplinar. Trabalhador e prestador de serviço.

3. Contrato individual de trabalho por prazo indeterminado e por prazo determinado. Contrato de experiência. Contrato de equipe. Trabalho temporário. Alteração de contrato. Suspensão e interrupção.

4. Extinção do contrato individual de trabalho. Justa causa. Falta grave. Estabilidade absoluta e garantia do emprego. Estabilidade temporária. Extinção do estabelecimento: força maior e factum principis. Aviso prévio. Fundo de garantia por Tempo de Serviço.

5. Salário e remuneração. Salário mínimo. Salário contratual. Salário profissional. Salário normativo. Comissões. Gratificações. Prêmios. Abonos. Diárias. Ajudas de custo. Gratificação de Natal. Participação nos lucros. Vale transporte. Proteção de salário. Equiparação salarial.

6. Duração do trabalho. Jornada normal e trabalho extraordinário. Duração semanal do trabalho. Trabalho noturno. Trabalho por turnos. Repouso semanal remunerado. Férias anuais. Segurança e medicina do trabalho. Adicional de insalubridade. Adicional de periculosidade.

7. Responsabilidade da administração pública solidária e subsidiária.

**ii – Direito Coletivo do Trabalho**

1. Os sistemas de organização sindical. A organização sindical brasileira. Natureza jurídica do sindicato. Entidades sindicais. Enquadramento sindical. Sindicabilidade do empregado da administração pública.

2. Convenção Coletiva de Trabalho. Conceito. Evolução no direito brasileiro. Conteúdo e efeitos. Limite à aplicação das normas convencionais. Mediação e arbitragem.

3. Classificação dos dissídios coletivos. Natureza jurídica e eficácia da sentença normativa.

4. Greve. Conceito. Natureza da greve no direito brasileiro. Requisito para sua deflagração. A greve nos serviços públicos e atividades essenciais.

**IX – Direito Ambiental e Urbanístico**

1. Princípios do direito ambiental.

2. Tutela constitucional do meio ambiente (Constituição Federal e Estadual).

3. Competência constitucional, administrativa, legislativa e jurisdicional em matéria ambiental.

4. Licenciamento e fiscalização ambiental. Resolução CONAMA nº 237/97. Avaliação Ambiental Integrada. Normas de cooperação para os entes federados em matéria ambiental. Lei Complementar nº140/11.

5. Política nacional do meio ambiente (Lei nº 6.938/81).

6. Sistema nacional e estadual de unidades de conservação da natureza. Lei nº 9.985/00.

7. Código Florestal (Lei nº 12.651/12).

8. Bioma Mata Atlântica (Lei nº 11.428/06 e Decreto nº 6.660/08). 11. Urbanismo e meio ambiente - estatuto da cidade (Lei nº 10.257/01).

9. Lei do parcelamento do solo urbano (Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979).

10. Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Decreto-Lei nº 25/37). 14. Tombamento - instrumento jurídico de proteção do patrimônio natural e cultural.

11. Políticas nacional e estadual do Saneamento Básico (Lei estadual nº 13.517/05 e Lei nº 11.445/07).

12. Lei dos Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98 e Decreto federal nº 6.514/08). Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/10).

**13. Lei Municipal nº 6797, de 14 de outubro de 2016 (Lei do Parcelamento do Solo).**

14. Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001).

15. Lei Complementar Municipal nº 95, de 28 de dezembro de 2012.

16. Lei Municipal nº 7.609, de 12 de dezembro de 2019 (Código de Obras).

**ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

Cargo	Nível	Requisitos
Procurador do Município	Superior	Advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, em pleno gozo de seus direitos profissionais, políticos e civis (art. 34, parágrafo único, Lei Complementar 347/2020)
<b>Atribuições</b>		
<p>I - representar o Município em juízo ou fora dele, independentemente de outorga de procuração, nas ações em que este for autor, réu, assistente, oponente ou interveniente, detendo plenos poderes para praticar todos os atos processuais, podendo ainda confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso;</p> <p>II - acompanhar o andamento de processos, prestando assistência jurídica, apresentando recursos, comparecendo a audiências e a outros atos, para defender direitos ou interesses;</p> <p>III - acompanhar o processo em todas as suas fases, peticionando, requerendo e praticando os atos necessários para garantir seu trâmite legal até decisão final;</p> <p>IV - preparar qualquer manifestação estudando a matéria jurídica, consultando códigos, leis, jurisprudência, doutrina e outros documentos;</p>		

V - emitir pareceres, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal, constitucional e outras que forem submetidas à sua apreciação;

VI - contribuir na elaboração dos projetos de leis, decretos, contratos e outros atos municipais;

VII - promover pesquisas e desenvolver novas técnicas, providenciando medidas preventivas para contornar e solucionar problemas.

Art. 29 da Lei Complementar nº 347/2020

### ANEXO III – CARGO, VAGA, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Cargo	Vagas	Salário	Carga Horária Semanal
Procurador do Município	01	R\$ 7.550,04	40h

#### Observações (Remuneração):

A remuneração, correspondente a 12 Valor Referencial de Vencimento (VRV) vigente no Município, refere-se ao valor da classe inicial do cargo de Procurador do Município, Procurador I, não incluídas nesse valor rubricas de cupom alimentação, honorários de sucumbência ou verbas de caráter indenizatório.

### ANEXO IV – CRONOGRAMA

Evento	Datas
<b>Publicação do Edital</b>	<b>02/08</b>
<b>Período de inscrições</b> <b>Período de inscrições para candidatos negros e PCD</b>	<b>02/08 – 31/08</b>
<b>Requerimento de condições especiais</b>	<b>02/08 – 31/08</b>
Deferimento/Indeferimento dos requerimentos de condições especiais Deferimento/Indeferimento das inscrições de candidatos PCD	02/09
<b>Prazo para recurso:</b> Indeferimento dos requerimentos de condições especiais Indeferimento das inscrições de candidatos PCD	03/09
<b>Respostas aos recursos:</b> Indeferimento dos requerimentos de condições especiais Indeferimento das inscrições de candidatos PCD	06/09
<b>Requerimento de isenção da taxa de inscrição</b>	<b>02/08 – 16/08</b>
Deferimento/Indeferimento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição	19/08
<b>Prazo para recurso:</b> Indeferimento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição	20/08
<b>Respostas aos recursos:</b> Indeferimento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição	23/08
<b>Homologação preliminar das inscrições</b>	<b>06/09</b>
Período de solicitação para concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros	08/09 – até às 14h
<b>Homologação final das inscrições</b>	<b>09/09</b>
<b>Publicação dos locais de prova</b>	<b>09/09</b>
<b>PROVA OBJETIVA</b>	<b>12/09</b>
<b>Publicação do gabarito preliminar</b>	<b>12/09</b>
<b>Prazo para recurso:</b> Gabarito preliminar	13/09
<b>Resposta aos recursos:</b> Gabarito preliminar	21/09
<b>Publicação do gabarito oficial</b>	<b>21/09</b>
<b>Resultado preliminar dos classificados na prova objetiva</b>	<b>21/09</b>
<b>Prazo para recurso:</b>	22/09

Resultado preliminar dos classificados na prova objetiva	
<b>Resposta aos recursos:</b> Resultado preliminar dos classificados na prova objetiva	27/09
<b>Resultado final dos classificados na prova objetiva</b> <b>Convocação dos candidatos para a prova prática e discursiva</b>	<b>27/09</b>
<b>PROVA PRÁTICA E DISCURSIVA</b>	<b>03/10</b>
<b>Resultado preliminar dos classificados na prova prática e discursiva</b>	<b>25/10</b>
<b>Prazo para recurso:</b> Resultado preliminar dos classificados na prova prática e discursiva	26/10
<b>Resposta aos recursos:</b> Resultado preliminar dos classificados na prova prática e discursiva	03/11
<b>Resultado final dos classificados na prova prática e discursiva</b> <b>Convocação dos candidatos para a prova de títulos</b>	<b>03/11</b>
<b>PROVA DE TÍTULOS – Período para envio dos títulos</b>	<b>04/11</b>
<b>Resultado final preliminar do Concurso Público</b>	<b>09/11</b>
<b>Prazo para recurso:</b> Resultado final preliminar do Concurso Público	12/11
<b>Resposta aos recursos:</b> Resultado final preliminar do Concurso Público	16/11
<b>Publicação do resultado final definitivo do Concurso Público / Homologação</b>	<b>16/11</b>

## Extratos de Convênios

### Governo Municipal de Criciúma

#### ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

**EXTRATO – ESPÉCIE:** Termo de Cessão de uso de bem de móvel, registrado no Depto de Apoio Administrativo sob o nº **28.486/2021**.

**PARTÍCIPES:** O Município de Criciúma, e a Associação de Assistência Social Deus Provedor.

**DO OBJETO:** cessão de uso, a título gratuito, de um veículo FIAT UNO ECONOMY, PLACA MHB 2564, RENAVAM 144233118, de propriedade do Município de Criciúma, com a finalidade de transporte dos usuários da Casa de Passagem, visando a execução do Termo de Colaboração nº 2102/2019.

**Vigência:** de 04/04/2019 a 03/04/2020, podendo ser prorrogado.

**DATA:** Criciúma-SC, 4 de abril de 2019.

**SIGNATÁRIOS:** Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Paulo Cesar Bitencourt, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Nicássio José da Silveira, pela Associação de Assistência Social Deus Provedor.

**EXTRATO – ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cessão de uso de bem de móvel **28.486/2021**, registrado no Depto de Apoio Administrativo sob o nº **28.487/2021**.

**PARTÍCIPES:** O Município de Criciúma, e a Associação de Assistência Social Deus Provedor.

**DO OBJETO:** cessão de uso, a título gratuito, de um veículo FIAT UNO ECONOMY, PLACA MHB 2564, RENAVAM 144233118, de propriedade do Município de Criciúma, com a finalidade de transporte dos usuários da Casa de Passagem, visando a execução do Termo de Colaboração nº 21002/2019.

**Vigência:** até 31/12/2020.

**DATA:** Criciúma-SC, 4 de abril de 2020.

**SIGNATÁRIOS:** Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Paulo Cesar Bitencourt, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Nicássio José da Silveira, pela Associação de Assistência Social Deus Provedor.

**EXTRATO – ESPÉCIE:** Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cessão de uso de bem de móvel **28.486/2021**, registrado no Depto de Apoio Administrativo sob o nº **28.488/2021**.

**PARTÍCIPES:** O Município de Criciúma, e a Associação de Assistência Social Deus Provedor.

**DO OBJETO:** Prorrogação do Termo de Cessão de uso, a título gratuito, de um veículo FIAT UNO ECONOMY, PLACA MHB 2564, RENAVAL 144233118, de propriedade do Município de Criciúma, com a finalidade de transporte dos usuários da Casa de Passagem.

**Vigência:** até 31 de dezembro de 2021.

**DATA:** Criciúma-SC, 18 de dezembro de 2019.

**SIGNATÁRIOS:** Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Patrícia Vedana Marques, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e Nicássio José da Silveira, pela Associação de Assistência Social Deus Provedor.

---

**EXTRATO – ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Cessão de uso de bem de móvel **28.486/2021**, registrado no Depto de Apoio Administrativo sob o nº **28.489/2021**.

**PARTÍCIPES:** O Município de Criciúma, e a Associação de Assistência Social Deus Provedor.

**DO OBJETO:** substituição do veículo do Termo de Cessão de uso 28.486/2021, a título gratuito, de um veículo FIAT UNO ECONOMY, PLACA MHB 2564, RENAVAL 144233118, de propriedade do Município de Criciúma, com a finalidade de transporte dos usuários da Casa de Passagem, por um veículo FIAT MOBI EASY, PLACA QIS9328, RENAVAL 1133354693.

**DATA:** Criciúma-SC, 09 de julho de 2021.

**SIGNATÁRIOS:** Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Bruno Ferreira, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e Sandro Barro, pela Associação de Assistência Social Deus Provedor.

---

**EXTRATO – ESPÉCIE:** Vigésimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato **23.486/2021**, registrado no Depto de Apoio Administrativo sob o nº **28.498/2021**.

**PARTÍCIPES:** O Município de Criciúma, a Sociedade Literária E Caritativa Santo Agostinho – Hospital São José, e o Estado de Santa Catarina.

**DO OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 23.538/2017.

**VIGÊNCIA:** até 03 de outubro de 2021.

**DATA:** Criciúma-SC, 30 de julho de 2021.

**SIGNATÁRIOS:** Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Acélio Casagrande, pela Secretaria Municipal de Saúde, Isolene Lofi e Gisele Borges de Medeiros, pelo Hospital São José.

---

## Extratos

### Governo Municipal de Criciúma

#### Extrato de Contrato nº 188/PMC/2021.

**Pregão Presencial nº. 203/PMC/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **WERNER JEWOROWSKY**

Objetivo: confecção e instalação de letreiros em inox, para as fachadas das escolas da Rede Municipal de Ensino de Criciúma/SC.

Valor Global: **R\$ 127.100,00 (Cento e vinte e sete mil e cem reais).**

Prazo de vigência: 31/12/2021

Assinatura: 02/07/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelo sócio Werner Jeworowsky

---

**Extrato de Contrato nº 189/PMC/2021.****Pregão Presencial nº. 204/PMC/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **GP MOBILIÁRIO SUSTENTÁVEL E URBANIZAÇÃO LTDA EPP**

Objetivo: aquisição de conjunto de mesa quadrada de concreto e pés, constituída com tabuleiro de xadrez para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Criciúma/SC.

Valor Global: **R\$ 160.500,00 (Cento e sessenta mil e quinhentos reais).**

Prazo de vigência: 31/12/2021

Assinatura: 05/07/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelo sócio Osmar Gomes Filho

**Extrato de Contrato nº 191/PMC/2021.****Pregão Presencial nº. 212/PMC/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **VM2GEO ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA.**

Objetivo: contratação de empresa especializada em implantação, treinamento e locação de sistema integrado de geoprocessamento para a gestão territorial e instituição de um observatório urbano de valores imobiliários para a manutenção da planta de valores genéricos utilizando modelagem geoestatística e avaliação de imóveis com ferramentas para a coleta, processamento, edição e modelagem dos dados georreferenciados dos imóveis e disponibilização de consultas de viabilidade e avaliação dos imóveis em portal web para atender as demandas de todas as secretarias do município de Criciúma/SC.

Valor Global: **R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).**

Prazo de vigência: 06/08/2022

Assinatura: 06/07/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelos sócios Fabiano Luiz Neris, Jonathan Jurandir Campos e Rodrigo Búrigo Esmeraldino.

**Extrato de Contrato nº 192/PMC/2021.****Pregão Presencial nº. 093/PMC/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **CONSÓRCIO CRICIÚMA LIMPA**Objetivo: prestação de serviços de “**LIMPEZA URBANA**” em vias, praças, parques, jardins, logradouros e banheiros públicos no Município de Criciúma/SCValor Global: **R\$ 7.680.000,00 (Sete milhões seiscentos e oitenta mil reais).**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 19/07/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelo representante do Consórcio Jóverson Benedet.

**Extrato de Contrato nº 193/PMC/2021.****Tomada de Preços nº. 182/PMC/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **V. DOS SANTOS GUIDI CONSTRUTORA**Objetivo: execução dos serviços necessários à realização das obras de **construção da SEDE DO CAMPO DO BAIRRO VILA RICA, com 192,52m² de área, localizado na rua Mário Dagostim, município de Criciúma-SC.**Valor Global: **R\$ 390.520,56 (Trezentos e noventa mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos)**

Prazo de vigência: 60 meses consecutivos ou até o recebimento definitivo da obra, o que ocorrer primeiro.

Assinatura: 14/07/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelo sócio Vinicius dos Santos Guidi.

**Extrato de Contrato nº 194/PMC/2021.****Tomada de Preços nº. 213/PMC/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **BRE CONTRUÇÕES EIRELI**Objetivo: execução dos serviços necessários à realização das obras de **de reforma e construção de ginásio de esportes na E.M.E.B. MARECHAL RONDON, localizada na rua Anita Garibaldi – bairro Santa Catarina, Município de Criciúma-SC.**Valor Global: **R\$ 2.287.500,00 (Dois milhões duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).**

Prazo de vigência: 60 meses consecutivos ou até o recebimento definitivo da obra, o que ocorrer primeiro.

Assinatura: 14/07/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelo sócio Brenda Dal Pont Tomasi.

**Extrato de Contrato nº 195/PMC/2021.****Pregão Presencial nº. 218/PMC/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **ELETROFFER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Objetivo: aquisição de equipamentos de trabalho, em atendimento a Diretoria de Trânsito e Transportes do município de Criciúma/SC.

Valor Global: **R\$ 5.135,00 (Cinco mil cento e trinta e cinco reais).**

Prazo de vigência: 31/12/2021

Assinatura: 14/07/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelos sócios Victor Luis Horner, Wilson Luis Horner.

**Extrato de Contrato nº 196/PMC/2021.****Pregão Presencial nº. 218/PMC/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**

Objetivo: aquisição de equipamentos de trabalho, em atendimento a Diretoria de Trânsito e Transportes do município de Criciúma/SC.

Valor Global: **R\$ 8.918,00 (Oito mil novecentos e dezoito reais).**

Prazo de vigência: 31/12/2021

Assinatura: 14/07/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelos sócios Rosiani de Souza Flor e Marcos Fernandes.

**Extrato de Contrato nº 197/PMC/2021.****Covite nº. 220/PMC/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **MESI MOVEIS PARA ESCRITÓRIO E ESTOFARIA LTDA - ME**Objetivo: execução, de **serviços de reforma e recuperação de estofados automotivos de veículos, máquinas e caminhões pertencentes a frota oficial do município de Criciúma/SC**Valor Global: **R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 15/07/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelos sócios Gabrieli Formentin Machado, Celso Machado e Maristela Fomrentin Machado.

**Extrato de Contrato nº 198/PMC/2021.****Pregão Presencial nº. 205/PMC/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA.**

Objetivo: contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão escolar, incluindo: implantação do software público i-Educar, implantação de ferramentas integradas ao i-Educar como portal do professor com recursos de envio de conteúdos digitais, gestão de vagas e pré-matrícula online e portal de serviços à comunidade escolar, conforme especificações do edital. Inclui ainda serviços de migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center e todas as demais condições constantes deste edital, em atendimento ao município de Criciúma/SC.

Valor Global: **R\$ 618.000,00 (Seiscentos e dezoito mil reais).**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 19/07/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelos sócios Tiago de Faveri Giusti e Ricardo Bortolotto Dagostim.

**Extrato de Contrato nº 199/PMC/2021.****Pregão Presencial nº. 082/PMC/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **HL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**

Objetivo: aquisição de mobiliário corporativo em atendimento a diversos setores da Prefeitura do município de Criciúma/SC.

Valor Global: **R\$ 179.999,74 (Cento e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).**

Prazo de vigência: 31/12/2021

Assinatura: 21/07/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelos sócios Hugo de Souza Silva Fermino e Leticia Fermino.

**Extrato de Contrato nº 200/PMC/2021.****Pregão Presencial nº. 082/PMC/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **HL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**

Objetivo: aquisição de mobiliário corporativo em atendimento a diversos setores da Prefeitura do município de Criciúma/SC.

Valor Global: **R\$ 109.741,37 (Cento e nove mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos).**

Prazo de vigência: 31/12/2021

Assinatura: 21/07/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelos sócios Volnei Andrea Donde e Valdezir Donde.

**Extrato de Contrato nº 201/PMC/2021.****Pregão Presencial nº. 082/PMC/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **WALL AMBIENTES CORPORATIVOS EIRELI**

Objetivo: aquisição de mobiliário corporativo em atendimento a diversos setores da Prefeitura do município de Criciúma/SC.

Valor Global: **R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).**

Prazo de vigência: 31/12/2021

Assinatura: 21/07/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pela sócia Francisca da Costa.

**Extrato de Contrato nº 202/PMC/2021.****Concorrência 116/PMC/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **EMPREITEIRA MOTTA JUNIOR LTDA.**Objetivo: execução de serviços necessários à realização das obras de **implantação da macrodrenagem na bacia do Rio Criciúma, trecho 2 entre a rua Henrique Laje e avenida Centenário, bairro Santa Bárbara – município de Criciúma-SC.**Valor Global: **R\$ 3.318.996,52 (Três milhões trezentos e dezoito mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).**Prazo de vigência: **360 (trezentos e sessenta) dias**

Assinatura: 27/07/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelos sócios Marcio Luiz Martins, Marcio Luiz Martins Júnior, Priscila Aparecida Martins e Maria Aparecida Martins.

**Extrato de Contrato nº 203/PMC/2021.****Pregão Presencial 202/PMC/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **DAT INFORMÁTICA EIRELI**

Objetivo: contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão jato de tinta com fornecimento de software para gerenciamento, monitoramento e controle dos processos envolvidos, bem como o fornecimento de consumíveis, a manutenção dos equipamentos e reparo dos mesmos, para atendimento das áreas pedagógicas nas escolas da rede municipal de educação.

Valor Global: **R\$ 383.777,52 (Trezentos e oitenta e três mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).**Prazo de vigência: **12 (doze) meses**

Assinatura: 27/07/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelo sócio Valter Pedro Innocenti.

**Extrato de Contrato nº 204/PMC/2021.****Pregão Presencial 227/PMC/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **AI ELECTIC COMERCIAL ELETRICA EIRELI**

Objetivo: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de materiais elétricos, para uso na recuperação e manutenção da rede de iluminação pública (COSIP) e manutenção de praças, parques, jardins e prédios públicos, do município de Criciúma/SC

Valor Global: **R\$ 3.943.753,89 (Três milhões novecentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos).**Prazo de vigência: **12 (doze) meses**

Assinatura: 28/07/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelo sócio Akilson Mota Barbosa.

**Extrato de Contrato nº 205/PMC/2021.****Pregão Presencial 219/PMC/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA.**

Objetivo: contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas de varão (materiais permanentes) para atender as necessidades das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Criciúma/SC.

Valor Global: **R\$ 179.100,00 (Cento e setenta e nove mil e cem reais).**Prazo de vigência: **31/12/2021**

Assinatura: 29/07/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelos sócios Diego Castelan e Rosane Castelan.

**Extrato de Contrato nº 206/PMC/2021.****Convite 230/PMC/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **BUDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME.**Objetivo: execução dos serviços necessários à realização das obras de ampliação de 63,86m<sup>2</sup> do prédio da Intendência da Quarta Linha, para abrigar máquinas, equipamentos e implementos relacionados a Agricultura e Agronegócio do Município de Criciúma-SC.Valor Global: **R\$ 47.308,74 (Quarenta e sete mil trezentos e oito reais e setenta e quatro centavos).**

Prazo de vigência: 60 meses consecutivos ou até o recebimento definitivo da obra, o que ocorrer primeiro.

Assinatura: 30/07/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelos sócios Antonio Maciel de Jesus e André Teodoro da Silva.

**Extrato de Contrato nº 207/PMC/2021.****Tomada de Preços 185/PMC/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **CURY IND. E COM. DE TINTAS EIRELI.**Objetivo: **execução, SOB DEMANDA, dos serviços necessários à realização de recuperação da pintura (interna e externa) dos prédios escolares pertencentes a rede municipal de ensino de Criciúma-SC**Valor Global: **R\$ 984.650,00 (Novecentos e oitenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).**Prazo de vigência: **12 (doze) meses**

Assinatura: 30/07/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelo sócio Rafael Lopes Salomão Cury.

## Extratos

### FMS – Fundo Municipal de Saúde

**Extrato de Contrato nº 065/FMS/2021.****Pregão Presencial nº. 046/FMS/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **3IP FULL RETAIL LTDA.**

Objetivo: aquisição de Equipamentos de Informática, Eletrônicos, Softwares, Sons e Materiais de Fotografia, para atender as necessidades de montar salas de multimídia e produção de materiais educativos em formato de áudio e vídeo em eventos ao ar livre que garantam as medidas de segurança, em atendimento as unidades de saúde e demais serviços pertencentes à Rede Municipal de Saúde - Criciúma/SC.

Valor Global: **R\$ 19.310,00 (Dezenove mil trezentos e dez reais).**Prazo de vigência: **31/12/2021 ou até terminar as quantidades previstas.**

Assinatura: 05/07/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelos sócios **Renan Sartor Pietsch** e Francieli Borges Tartari Pietsch.

**Extrato de Contrato nº 066/FMS/2021.****Pregão Presencial nº. 046/FMS/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **APICEBR COMERCIAL LTDA ME.**

Objetivo: aquisição de Equipamentos de Informática, Eletrônicos, Softwares, Sons e Materiais de Fotografia, para atender as necessidades de montar salas de multimídia e produção de materiais educativos em formato de áudio e vídeo em eventos ao ar livre que garantam as medidas de segurança, em atendimento as unidades de saúde e demais serviços pertencentes à Rede Municipal de Saúde - Criciúma/SC.

Valor Global: **R\$ 2.176,00 (Dois mil cento e setenta e seis reais).**Prazo de vigência: **31/12/2021 ou até terminar as quantidades previstas.**

Assinatura: 05/07/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelo sócio Hideraldo Luiz Pietsch

**Extrato de Contrato nº 067/FMS/2021.****Pregão Presencial nº. 046/FMS/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **LUSEIVAL ZABOTTE ALBUQUERQUE – INSTRUMENTOS MUSICAIS**

Objetivo: aquisição de Equipamentos de Informática, Eletrônicos, Softwares, Sons e Materiais de Fotografia, para atender as necessidades de montar salas de multimídia e produção de materiais educativos em formato de áudio e vídeo em eventos ao ar livre que garantam as medidas de segurança, em atendimento as unidades de saúde e demais serviços pertencentes à Rede Municipal de Saúde - Criciúma/SC.

Valor Global: **R\$ 26.315,00 (Vinte e seis mil trezentos e quinze reais).**Prazo de vigência: **31/12/2021 ou até terminar as quantidades previstas.**

Assinatura: 05/07/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelo sócio Luseival Zabotte Albuquerque.

**Extrato de Contrato nº 068/FMS/2021.****Pregão Presencial nº. 186/PMC/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **SIDERCOMP INFORMÁTICA LTDA.**

Objetivo: contratação de empresa para prestação de serviços especializados em implantação, manutenção e serviços de eletrônica; serviços dos mais diversos tipos em equipamentos e sistemas de informática; serviços de amplo conhecimento em administração de redes de computadores; serviços em servidores físicos e virtuais; serviços em software de antivírus e backups; que fazem parte do acervo tecnológico da Prefeitura Municipal de Criciúma

Valor Global: **R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).**Prazo de vigência: **12 (doze) meses**

Assinatura: 05/07/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelo sócio Adilson Sebastião Salvador.

**Extrato de Contrato nº 069/FMS/2021.****Chamada Pública 174/FMS/2019.**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **LABORATÓRIO PATOGENE MEDICINA DIAGNÓSTICA.**

Objetivo: convocação de interessados para o CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, para realização de procedimentos clínicos e com finalidade diagnóstica com valor constante na tabela SIGTAP/SUS, para atendimento da população do Município de Criciúma.

Valor Global: constante na tabela SIGTAP/SUS

Prazo de vigência: **12 (doze) meses**

Assinatura: 15/07/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelo sócio Patrick Luiz Amboni Canela.

**Extrato de Contrato nº 070/FMS/2021.****Pregão Presencial Nº 047/FMS/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **ESPORTE MULT PESCA LTDA.**

Objetivo: aquisição de tendas infláveis, materiais personalizados e mobiliários em atendimento as unidades de saúde e demais serviços pertencentes à Rede Municipal de Saúde - Criciúma/SC.

Valor Global: **R\$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais).**Prazo de vigência: **31/12/2021**

Assinatura: 19/07/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelos sócios Alan Eduardo Alves e Alan Eduardo Alves Júnior.

**Extrato de Contrato nº 071/FMS/2021.****Pregão Presencial Nº 047/FMS/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **ALEX POSSAMAI**

Objetivo: aquisição de tendas infláveis, materiais personalizados e mobiliários em atendimento as unidades de saúde e demais serviços pertencentes à Rede Municipal de Saúde - Criciúma/SC.

Valor Global: **R\$ 9.750,00 (Nove mil setecentos e cinquenta reais).**Prazo de vigência: **31/12/2021**

Assinatura: 19/07/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelo sócio Alex Possamai.

**Extrato de Contrato nº 072/FMS/2021.****Pregão Presencial Nº 047/FMS/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **ARA BRINDES – COM. DE BRINDES LTDA.**

Objetivo: aquisição de tendas infláveis, materiais personalizados e mobiliários em atendimento as unidades de saúde e demais serviços pertencentes à Rede Municipal de Saúde - Criciúma/SC.

Valor Global: **R\$ 28.350,00 (Vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais).**Prazo de vigência: **31/12/2021**

Assinatura: 19/07/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelos sócios Jeferson Bez Barbosa e Andrey Teixeira Barbosa.

**Extrato de Contrato nº 073/FMS/2021.****Pregão Presencial Nº 047/FMS/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **CAPERPASS IND. E COM. DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA.**

Objetivo: aquisição de tendas infláveis, materiais personalizados e mobiliários em atendimento as unidades de saúde e demais serviços pertencentes à Rede Municipal de Saúde - Criciúma/SC.

Valor Global: **R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).**Prazo de vigência: **31/12/2021**

Assinatura: 19/07/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelos sócios Vanessa Pupo Zanello e Agostinho Candido Verlinde.

**Extrato de Contrato nº 074/FMS/2021.****Pregão Presencial Nº 048/FMS/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **CELK SISTEMAS LTDA – ME.**

Objetivo: contratação de empresa especializada cessão de licenciamento de uso de software e/ou manutenção de software para a gestão do Sistema de Saúde Pública Municipal, incluindo os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção mensal, corretiva e evolutiva, bem como suporte técnico, em atendimento ao município de Criciúma/SC.

Valor Global: **R\$ 1.183.141,00 (Um milhão cento e oitenta e três mil cento e quarenta e um reais).**Prazo de vigência: **12 (doze) meses.**

Assinatura: 22/07/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelos sócios Cristiano de Souza Esmeraldino e Lauro Alexandre Klein.

**Extrato de Contrato nº 075/FMS/2021.****Pregão Presencial Nº 045/FMS/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **MARKA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME.**

Objetivo: empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e remoção dos sistemas elétricos, com fornecimento de ferramentas, alimentação e deslocamento até as unidades de trabalho, em atendimento as unidades da Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC.

Valor Global: **R\$ 83.895,00 (Oitenta e três mil oitocentos e noventa e cinco reais).**Prazo de vigência: **12 (doze) meses.**

Assinatura: 29/07/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelos sócios Rodrigo Fernandes Paes e Ricardo Fernandes Paes.

## Extrato

### FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

**Extrato de Contrato nº 009/FAMCRI /2021.****Pregão Presencial nº. 186/PMC/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **SIDERCOMP INFORMÁTICA LTDA.**

Objetivo: contratação de empresa para prestação de serviços especializados em implantação, manutenção e serviços de eletrônica; serviços dos mais diversos tipos em equipamentos e sistemas de informática; serviços de amplo conhecimento em administração de redes de computadores; serviços em servidores físicos e virtuais; serviços em software de antivírus e backups; que fazem parte do acervo tecnológico da Prefeitura Municipal de Criciúma

Valor Global: **R\$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais).**Prazo de vigência: **12 (doze) meses**

Assinatura: 05/07/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelo sócio Adilson Sebastião Salvador.

## Extrato

### FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

**Extrato de Contrato nº 007/FMAS/2021.****Pregão Presencial nº. 186/PMC/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **SIDERCOMP INFORMÁTICA LTDA.**

Objetivo: contratação de empresa para prestação de serviços especializados em implantação, manutenção e serviços de eletrônica; serviços dos mais diversos tipos em equipamentos e sistemas de informática; serviços de amplo conhecimento em administração de redes de computadores; serviços em servidores físicos e virtuais; serviços em software de antivírus e backups; que fazem parte do acervo tecnológico da Prefeitura Municipal de Criciúma

Valor Global: **R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais).**Prazo de vigência: **12 (doze) meses**

Assinatura: 05/07/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelo sócio Adilson Sebastião Salvador.

## Extrato

### FCC - Fundação Cultural de Criciúma

**Extrato de Contrato nº 003/FCC/2021.****Pregão Presencial nº. 186/PMC/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **SIDERCOMP INFORMÁTICA LTDA.**

Objetivo: contratação de empresa para prestação de serviços especializados em implantação, manutenção e serviços de eletrônica; serviços dos mais diversos tipos em equipamentos e sistemas de informática; serviços de amplo conhecimento em administração de redes de computadores; serviços em servidores físicos e virtuais; serviços em software de antivírus e backups; que fazem parte do acervo tecnológico da Prefeitura Municipal de Criciúma

Valor Global: **R\$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais).**

Prazo de vigência: **12 (doze) meses**

Assinatura: 05/07/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelo sócio Adilson Sebastião Salvador.

---

## Extrato

### FME - Fundação Municipal de Esportes

#### Extrato de Contrato nº 003/FME/2021.

**Pregão Presencial nº. 186/PMC/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **SIDERCOMP INFORMÁTICA LTDA.**

Objetivo: contratação de empresa para prestação de serviços especializados em implantação, manutenção e serviços de eletrônica; serviços dos mais diversos tipos em equipamentos e sistemas de informática; serviços de amplo conhecimento em administração de redes de computadores; serviços em servidores físicos e virtuais; serviços em software de antivírus e backups; que fazem parte do acervo tecnológico da Prefeitura Municipal de Criciúma

Valor Global: **R\$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais).**

Prazo de vigência: **12 (doze) meses**

Assinatura: 05/07/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelo sócio Adilson Sebastião Salvador.

---

## Extratos de Atas

### FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

#### Ata de Registro de Preços nº 001/FAMCRI/2021

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 005/FAMCRI/2021**

Objeto: registro de preços de materiais gráficos, em atendimento as demandas da Fundação do Meio Ambiente do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 02 (Dois).

Assinatura: 18/06/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)

---

## Extratos de Atas

### FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

#### Ata de Registro de Preços nº 006/FMAS/2021

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 011/FMAS/2021**

Objeto: registro de preços para a aquisição de diárias de hotel completas, incluso refeições, para mulheres e seus dependentes em situação de violência doméstica que serão encaminhados exclusivamente pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 06/07/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)

---

# Extratos de Atas

## FMS – Fundo Municipal de Saúde

### Ata de Registro de Preços nº 012/FMS/2021

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 044/FMS/2021**

Objeto: registro de preços de medicamentos para atendimento a Rede Municipal de Saúde do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 03 (Três).

Assinatura: 28/06/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)

---

# Extratos de Atas

## Governo Municipal de Criciúma

### Ata de Registro de Preços Nº. 045/PMC/2021

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 141/PMC/2021**

Objeto: registro de preços de granito para confecção de balcão, pias e prateleiras, para aquisições futuras no atendimento as escolas da Rede Municipal de Ensino de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 25/05/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)

---

### Ata de Registro de Preços Nº. 046/PMC/2021

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 153/PMC/2021**

Objeto: registro de preços para aquisição, **SOB DEMANDA**, de madeiras e pregos, para reconstrução, manutenção e recuperação de pontes e pontilhões no município de Criciúma/SC

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 26/05/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)

---

### Ata de Registro de Preços Nº. 047/PMC/2021

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 142/PMC/2021**

Objeto: registro de preços de **materiais e equipamentos de atendimento pré-hospitalar**, para aquisições futuras, no atendimento ao 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma /SC.

Fornecedores Registrados: 05 (Cinco).

Assinatura: 27/05/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)

---

### Ata de Registro de Preços Nº. 048/PMC/2021

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 166/PMC/2021**

Objeto: registro de preços de água mineral, para aquisições futuras, no atendimento a Administração Municipal, Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 05 (Cinco).

Assinatura: 31/05/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)

---

### Ata de Registro de Preços Nº. 049/PMC/2021

**1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.**

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 122/PMC/2021**

Objeto: registro de preços de materiais agregados para uso na Usina de Asfalto e Fábrica de Artefatos de Cimento e realização de pavimentação, drenagens e revestimento, manutenção e conservação de diversos logradouros públicos e pátios escolares do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 05 (Cinco).

Assinatura: 01/06/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)

---

### Ata de Registro de Preços Nº. 050/PMC/2021

**1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.**

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 179/PMC/2021**

Objeto: registro de preços de papel higiênico, para aquisições futuras, no atendimento à diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 03 (Três).

Assinatura: 07/06/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)

---

### Ata de Registro de Preços Nº. 051/PMC/2021

**1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.**

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 175/PMC/2021**

Objeto: registro de preços de materiais de higiene e limpeza, para atendimentos nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 04 (Quatro).

Assinatura: 07/06/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)

---

### Ata de Registro de Preços Nº. 052/PMC/2021

**1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 195/PMC/2021**

Objeto: Registro de preços para aquisição e plantio, **SOB DEMANDA**, de grama em leiva dos tipos “sempre verde e esmeralda”, para os pátios das escolas da Rede Municipal de Educação de Criciúma/SC

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 24/06/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)

---

### Ata de Registro de Preços Nº. 053/PMC/2021

**1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.**

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 194/PMC/2021**

Objeto: registro de preços de uniformes de trabalho para os funcionários do Pátio de Máquinas, Intendências e COSIP do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 24/06/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)

---

**Ata de Registro de Preços Nº. 054/PMC/2021**

**1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.**

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 200/PMC/2021**

Objeto: registro de preços de materiais de sinalização viária horizontal (tintas, solventes e esferas de vidro), em atendimento a Diretoria de Trânsito e Transportes do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 24/06/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)

**Ata de Registro de Preços Nº. 055/PMC/2021**

**1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.**

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 192/PMC/2021**

Objeto: registro de preços de bandeiras oficiais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 02 (Dois).

Assinatura: 25/06/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)

**Ata de Registro de Preços Nº. 056/PMC/2021**

**1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.**

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 199/PMC/2021**

Objeto: registro de preços de copos descartáveis, para aquisições futuras, no atendimento à diversas Secretarias, Diretorias, Fundos do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 02 (Dois).

Assinatura: 25/06/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)

**Ata de Registro de Preços Nº. 057/PMC/2021**

**1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 207/PMC/2021**

Objeto: registro de preços de grama, do tipo sintética, incluindo a instalação, em atendimento aos *playground's* dos parques e das escolas da Rede Municipal de Ensino de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 06/07/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)

**Ata de Registro de Preços Nº. 058/PMC/2021**

**1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 208/PMC/2021**

Objeto: registro de preços de equipamentos e peças semafóricas, para aquisições futuras, em atendimento a Diretoria de Trânsito e Transportes do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 20/07/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)

**Ata de Registro de Preços Nº. 059/PMC/2021**

**1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 180/PMC/2021**

Objeto: registro de preços de materiais de limpeza, para aquisições futuras, em atendimento a Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Educação, Diretoria de Trânsito e Transportes do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 13 (Treze).

Assinatura: 26/07/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)

### Ata de Registro de Preços Nº. 060/PMC/2021

**1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 229/PMC/2021**

Objeto: registro de preços para a contratação de empresa na prestação de serviços de mudança de categoria de CNH, de B/C para D, para os condutores de viaturas do 4º Batalhão de Bombeiros Militar do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (um)

Assinatura: 28/07/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)

### Ata de Registro de Preços Nº. 061/PMC/2021

**1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 216/PMC/2021**

Objeto: registro de preços de peças e serviços para **aquisições futuras, na manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica e funilaria) dos caminhões e ônibus que compõem a frota oficial do Município de Criciúma/SC.**

Fornecedores Registrados: 02 (Dois)

Assinatura: 28/07/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)

## Resoluções

### Governo Municipal de Criciúma

#### RESOLUÇÃO Nº 142/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Publicar a **3ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidora lotada na **Secretaria Municipal da Saúde** que tomou posse em **2018**, abaixo relacionada:

Mat.	Nome	Admissão	Término do Estágio	Cargo	Nota	Média Final
57.064	Jaqueline Zanandrea Rocha dias	16/07/2018	21/07/2021	Técnico em Radiologia	10,0	9,70

**Art. 2º.** As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

**Art. 3º.** Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de julho de 2021.

**Daiana Silveira Colombo** - Presidente da Comissão

**Solange Castagnoli** - Membro da Comissão

**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão

**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão

**RESOLUÇÃO Nº 143/2021**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publicar a **2ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Educação** que tomaram posse em **2019**, abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	2ª Nota
57.199	Maria Aparecida Delfino dos Santos	22/07/2019	Servente Escolar	10,0
57.194	Mariane Antunes Colombo	05/07/2019	Servente Escolar	8,6
57.193	Mariane Grassi Martinelli	11/07/2019	Servente Escolar	10,0

**Art. 2º.** As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

**Art. 3º.** Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de julho de 2021.

**Daiana Silveira Colombo** - Presidente da Comissão

**Solange Castagnol** - Membro da Comissão

**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão

**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão

**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

**RESOLUÇÃO Nº 144/2021**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publicar a **3ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidora lotada na **Secretaria Municipal de Educação** que tomou posse em **2018**, abaixo relacionado:

Mat.	Nome	Admissão	Término do estágio	Cargo	3ª NOTA	Média Final
57.054	Patricia Santiago Letwinka	12/06/2018	23/07/2021	Servente Escolar	7,5	7,3
57.057	Jaqueline Ribeiro Urbano Cavagnoli	29/06/2018	04/07/2021	Servente Escolar	10,0	9,5

**Art. 2º.** As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

**Art. 3º.** Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de julho de 2021.

**Daiana Silveira Colombo** - Presidente da Comissão

**Solange Castagnol** - Membro da Comissão

**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão

**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão

**RESOLUÇÃO Nº 145/2021**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publicar a **3ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidora lotada na **Secretaria Municipal de Educação** que tomou posse em **2018**, abaixo relacionado:

Mat.	Nome	Admissão	Término do estágio	Cargo	3ª NOTA	Média Final
57.058	Adriana Locks de Souza	13/07/2018	21/07/2021	Professor	9,0	8,60
56.920	Andrea Honorata de Souza	19/02/2018	24/07/2021	Professor	10,0	10,0

**Art. 2º.** As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

**Art. 3º.** Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de julho de 2021.

**Daiana Silveira Colombo** - Presidente da Comissão  
**Solange Castagnol** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão

**RESOLUÇÃO Nº 146/2021**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publicar a **2ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores lotados no **Patrimônio** que tomaram posse em **2019**, abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	2ª Nota
57.190	Amilton da Silva	12/07/2019	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	10,0
57.198	Guilherme Klockner Teixeira de Freitas	19/07/2019	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	10,0
57.200	Versalino Tomé	29/07/2019	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	10,0

**Art. 2º.** As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

**Art. 3º.** Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de julho de 2021.

**Daiana Silveira Colombo** - Presidente da Comissão  
**Solange Castagnol** - Membro da Comissão  
**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

**RESOLUÇÃO Nº 147/2021**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidora lotada no DPFT que tomou posse em **2020**, abaixo relacionada:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª Nota
57.240	Camila Heiderscheidt	20/07/2020	Arquiteta	10,0

**Art. 2º.** As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

**Art. 3º.** Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de julho de 2021.

**Daiana Silveira Colombo** - Presidente da Comissão

**Solange Castagnoli** - Membro da Comissão

**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão

**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão

**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

**RESOLUÇÃO Nº 148/2021**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publicar a **3ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidora lotada no DPFT que tomou posse em **2018**, abaixo relacionado:

Mat.	Nome	Admissão	Término do estágio	Cargo	3ª NOTA	Média Final
57.067	Carolina Maders Escovar	23/07/2018	23/07/2021	Arquiteta	10,0	10,0

**Art. 2º.** As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

**Art. 3º.** Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de julho de 2021.

**Daiana Silveira Colombo** - Presidente da Comissão

**Solange Castagnel** - Membro da Comissão

**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão

**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão

**RESOLUÇÃO Nº 149/2021**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publicar a **3ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor lotado na **Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana** que tomou posse em **2018**, abaixo relacionado:

Mat.	Nome	Admissão	Término do estágio	Cargo	3ª NOTA	Média Final
57.061	André Goulart da Luz	17/07/2018	30/07/2021	Motorista	10,0	9,10

**Art. 2º.** As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

**Art. 3º.** Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de julho de 2021.

**Daiana Silveira Colombo** - Presidente da Comissão  
**Solange Castagnol** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão

**RESOLUÇÃO Nº 150/2021**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publicar a **3ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores lotados na **Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana** que tomaram posse em **2018**, abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Admissão	Término do estágio	Cargo	3ªNOTA	Média Final
57.063	Sérgio Cardoso	17/07/2018	22/07/2021	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	9,20	8,90

**Art. 2º.** As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

**Art. 3º.** Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de julho de 2021.

**Daiana Silveira Colombo** - Presidente da Comissão  
**Solange Castagnol** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão

# Comunicados

## FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

### COMUNICADO Nº 085/2021

A Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI torna público o cancelamento da Certidão de Conformidade Ambiental Nº 23349/2021.

Considerando que em vistoria realizada na empresa **HF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA**, localizada na Rodovia Luiz Rosso, Nº 10101, bairro Quarta Linha, foi constatado que no empreendimento são desenvolvidas atividades em uma área útil tornando passível de licenciamento conforme Resolução CONSEMA Nº 099/2017, desta forma invalidando a Certidão de Conformidade Ambiental Nº 23349/2021.

A FAMCRI Resolve:

1. Cancelar a Certidão de Conformidade Ambiental Nº 23349/2021 emitida no dia 29/04/2021 com validade até a data de 08/04/2025.
2. Esta decisão passa ter vigência a partir da data de publicação.

Criciúma, 22 de julho de 2021.

**ROBSON FRANCISCO IZIDRO** - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

---

### COMUNICADO Nº 88/2021

19 de julho de 2021

O governo do Município de Criciúma, através da FAMCRI – Fundação do Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá a retirada de:

- 5 (cinco) indivíduos arbóreos exóticos de *Pinus* spp. (*Pinus*) localizadas na Rua Guarapuvu, 111, Bairro São Simão.

Os indivíduos arbóreos encontram-se obstruindo a entrada do terreno privado, privando a possibilidade da construção de um imóvel. As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Fundação do Meio Ambiente de Criciúma.

**Robson Francisco Izidro** - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

---

### COMUNICADO Nº 90/2021

26 de julho de 2021

O governo do Município de Criciúma, através da FAMCRI – Fundação do Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá a retirada de:

- 1 (hum) indivíduo arbóreo exótico de *Archontophoenix cunninghamiana* (palmeira-real) localizada na Rua Ludovico Mario Mangili, 315, Bairro Fabio Silva.

O indivíduo arbóreo encontra-se obstruindo a passagem de pedestres e danificando o muro da residência. As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Fundação do Meio Ambiente de Criciúma.

**Robson Francisco Izidro** - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

---

**COMUNICADO Nº 91/2021**

26 de julho de 2021

O governo do Município de Criciúma, através da FAMCRI – Fundação do Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá a retirada de:

- 2 (dois) indivíduos arbóreos exóticos de *Pinus* spp. (*Pinus*) localizada na Rua Cuiabá, 654, Bairro Brasília.

Os indivíduos arbóreos encontram-se em estágio avançado de senescência, como também causam problemas a estrutura do muro do imóvel privado.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Fundação do Meio Ambiente de Criciúma.

**Robson Francisco Izidro** - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

---

**COMUNICADO Nº 92/2021**

26 de julho de 2021

O governo do Município de Criciúma, através da FAMCRI – Fundação do Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá a retirada de:

- 1 (um) indivíduo arbóreo exótico de *Ficus benjamina* (Figueira-de-jardim) localizada na Rua Tadeu Milanese, 110, Bairro Milanese.

O indivíduo arbóreo encontra-se com tamanho avançado, e seu sistema radicular danificando a estrutura dos muros de duas propriedades privadas, como também o passeio público.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Fundação do Meio Ambiente de Criciúma.

**Robson Francisco Izidro** - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

---

# Atas

## Governo Municipal de Criciúma

### ATA 05 DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/PMC/2021

Processo Administrativo Nº 607724

#### ATA DA REUNIÃO RESERVADA DO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA RECEBIMENTO DO RELATÓRIO DAS AMOSTRAS DAS EMPRESAS VENCEDORAS.

**OBJETO:** O presente edital tem por objetivo o registro de preços de materiais escolares, em atendimento as escolas da Rede Municipal de Ensino de Criciúma/SC.

Às quatorze horas, do dia trinta, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um, na Diretoria de Logística – Sala de Licitações - localizada no Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de apoio, designada pelo Decreto SG/nº 141/21 de 01 de fevereiro de 2021, para processamento do edital de Pregão Presencial supracitado. Aberto os trabalhos pelo Pregoeiro, Sr. MAURICIO BACIS GUGLIELMI, ele informou que recebeu da equipe técnica, o relatório final das amostras dos produtos ofertados pelas empresas participantes. A empresa convocada para apresentar amostra do item nº 50, **KLEIN SIMIONATO & SANTOS**, tornou-se APROVADA por apresentar amostra cumprindo todas as exigências do edital (conforme relatório anexo), portanto, deverá este ser encaminhado para homologação. As empresas em questão e demais interessados serão comunicados desta decisão, através do ato de publicação desta ata no diário Oficial do Município de Criciúma. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 14h35min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Criciúma, 30 de julho de 2021.

**MAURICIO BACIS GUGLIELMI**  
Pregoeiro

**LUCIANI BUSSOLO**  
Equipe de Apoio

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
Equipe de Apoio

**ATA 03 DO TOMADA DE PREÇOS Nº. 226/PMC/2021**

(Processo Administrativo Nº. 612471)

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2 DAS EMPRESAS HABILITADAS, CORRESPONDENTE A 2ª FASE DO EDITAL EM EPIGRAFE.**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de urbanização de uma área de 15.074,27m<sup>2</sup> do entorno da E.M.E.B. FILHO DO MINEIRO, localizada na rua João Manoel Sebastião, bairro Metropol no Município de Criciúma-SC.

Às quatorze horas, do dia trinta, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para dar continuidade ao processamento com relação a segunda fase (abertura das propostas de preços – envelope 02) da TOMADA DE PREÇOS Nº. 226/PMC/2021. Aberta a sessão pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou que nenhuma empresa estava presente na sessão. Foram apresentados aos membros da comissão os envelopes das propostas de preços devidamente lacrados, para conferência quanto a sua integridade. Em seguida, não havendo restrição quanto a idoneidade dos lacres dos envelopes, passou-se à abertura dos envelopes de nº 2, com as propostas de preços das licitantes habilitadas, as quais foram rubricadas pela Comissão. Lidos em voz alta, constatou os seguintes valores globais:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª	WEST ENGENHARIA LTDA	R\$899.878,90
2ª	CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	R\$999.000,00
3ª	NCC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI	R\$1.064.181,51
4ª	AMVT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	R\$1.092.802,61
5ª	MTX CONSTRUÇÕES LTDA	R\$1.100.264,60
6ª	V. DOS SANTOS GUIDI (CONSTRUTORA META)	R\$1.127.407,03
7ª	CONSTRUTORA NUNES LTDA	R\$1.139.801,21
8ª	TEMPPUS CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	R\$1.142.202,92
9ª	BRE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	R\$1.179.001,21

Não tendo mais atos a praticar, a Presidente informou aos presentes da **SUSPENSÃO** da sessão, para encaminhamento das propostas de preços a Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, para serem conferidas e analisadas pela sua equipe técnica. Na sequência, a Comissão dará ciência da decisão devidamente fundamentada, assim como da continuidade desta sessão, via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, concomitantemente com o resultado final. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (sexta-feira), aos trinta dias do mês de julho do ano de 2021.

**KARINA TRES**  
Presidente

**ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Membro-Secretário

**OSMAR CORAL**  
Membro

**ATA 01 DO TOMADA DE PREÇOS Nº. 236/PMC/2021**

(Processo Administrativo Nº. 613422)

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de revitalização com aplicação de microrrevestimento asfáltico à frio (MRF) de 8mm de espessura, incluindo o fornecimento de Emulsão Asfáltica tipo RC-1C-E, num trecho de 11,5Km da rodovia Luiz Rosso, localizada no Município de Criciúma-SC.

Às nove horas, do dia trinta, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para a abertura, processamento e julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº. 236/PMC/2021. Abertos os trabalhos pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela realizou a leitura do objeto do presente Edital e informou que não houve impugnação ao edital e as publicações respeitaram os prazos legais. Salientou ainda que protocolaram tempestivamente seus

envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital as empresas: PAVOM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO – CNPJ – 38.281.977/0001-05; TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ – 00.472.805/0001-38; CONSTRUTORA NUNES LTDA – CNPJ – 79.382.412/0001-93; ENGEPAV ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ – 22.555.394/0001-87 e SETEP CONSTRUÇÕES S.A. – CNPJ – 83.665.141/0001-50. Encontravam-se devidamente representadas e legalmente credenciadas neste ato as empresas PAVOM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA NUNES LTDA e ENGEPAV ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Deu-se em sequência, a abertura dos envelopes de nº 1 - "Documentação de Habilitação", para conferência, análise e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão e representantes presentes. Após concluída a análise e conferência da documentação, verificou-se que estas cumpriram rigorosamente com as exigências contidas no edital. Portanto, desta forma, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu pela **HABILITAÇÃO** das empresas **PAVOM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, SETEP CONSTRUÇÕES S.A, CONSTRUTORA NUNES LTDA e ENGEPAV ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**. Os representantes legais, ao aporem suas assinaturas nesta Ata, desistem expressamente do prazo recursal com relação a primeira fase, fato que possibilita o prosseguimento do certame. A empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A. encaminhou seu termo de desistência via correio eletrônico (e-mail). Em seguida passou-se à abertura dos envelopes de nº 2, com as propostas de preços das licitantes habilitadas. Foram estas analisadas e rubricadas por todos. Constataram-se os seguintes resultados globais:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1º	ENGEPAV ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA	R\$ 1.667.001,95
2º	PAVOM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	R\$ 2.001.686,25
3º	TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 2.138.536,25
4º	CONSTRUTORA NUNES LTDA	R\$ 2.200.464,70
5º	SETEP CONSTRUÇÕES S.A.	R\$ 2.859.569,10

Não tendo mais atos a praticar, a Presidente informou aos presentes da **SUSPENSÃO** da sessão, para encaminhamento das propostas de preços a Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, para serem conferidas e analisadas pela sua equipe técnica. Na sequência, a Comissão dará ciência da decisão devidamente fundamentada, assim como da continuidade desta sessão, via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, concomitantemente com o resultado final. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes, que aceitaram de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pela CPL. Sala de Licitações, (sexta-feira), aos trinta dias do mês de julho do ano de 2021.

**KARINA TRES**  
Presidente

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
Membro-Secretário

**OSMAR CORAL**  
Membro

**ENGEPAV ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA** - VINICIUS ISRAEL CHERNHAK- Sócio Administrador  
**TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - LUANA OLIVEIRA DA SILVA - Procuradora  
**PAVOM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO** - MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA - Procurador  
**CONSTRUTORA NUNES LTDA** - DEISE DELFINO NUNES - Sócia proprietária

## Avisos de Licitações

### Governo Municipal de Criciúma

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 253/PMC/2021

(Processo Administrativo Nº614542)

**OBJETO:** O presente edital tem por objetivo o registro de preços de materiais de expediente, para aquisições futuras, no atendimento a diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações do município de Criciúma/SC.

**DATA/HORA DE ABERTURA:** Dia 13 de agosto de 2021 às 14h00min.

**LOCAL:** sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

**EDITAL:** completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0\*\*48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br) ou pelo site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br).

Criciúma/SC, 28 de julho de 2021.

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO



**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 255/PMC/2021**

(Processo Administrativo nº. 615237)

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação com revestimento em concreto asfáltico usinado à quente – CAUQ e sinalização viária horizontal e vertical na **RUA ADEMAR CANARIN, numa extensão de 566,42m, localizada no BAIRRO CRISTO REDENTOR** - município de Criciúma-SC. (CONVENIO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Contrato nº 0519537 – DV: 74 / FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO).

**DATA DE ENTREGA:** até 18 de agosto de 2021 às 13h45min

**DATA DE ABERTURA:** dia 18 de agosto de 2021 às 14h00

**LOCAL:** sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

**EDITAL:** completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0\*\*48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br) ou pelo site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br).

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 29 de julho de 2021.

**JOÃO BATISTA BELLOLI** - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)

---

## Aviso de Licitação

### FMS – Fundo Municipal de Saúde

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 058/FMS/2021**

(Processo Administrativo Nº 615209)

**OBJETO:** O presente edital tem por objetivo a aquisição de cadeiras e poltronas para as unidades pertencentes a Secretaria de Saúde do município de Criciúma/SC.

**DATA DE ABERTURA:** dia 18 de agosto de 2021, às 09h00min.

**LOCAL:** sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

**EDITAL:** Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma – SC CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (\*\*48) 3431.0359/3431.0318, ou no site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br) ou através do endereço eletrônico [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br).

CRICIÚMA, 30 DE JULHO DE 2021.

**ACELIO CASAGRANDE** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

# Convocação

## Governo Municipal de Criciúma

**ASSUNTO:** CHAMADA PÚBLICA Nº. 154/PMC/2021 - ALTERADO

**OBJETO:** Contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física ou jurídica, mediante CREDENCIAMENTO, para a realização leilão de bens móveis inservíveis ao patrimônio do Município de Criciúma-SC, conforme as disposições deste edital e de acordo com as condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Prezados Licitantes: **RODRIGO SCHMITZ**

Nos termos dos dispositivos contidos no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº. 154/PMC/2021 - ALTERADO, notificamos o leiloeiro elencado acima, para assinatura do termo de credenciamento, cuja ausência ou recusa injustificada poderá ensejar a imediata exclusão do rol, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que passa a contar a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação deste AVISO no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (sexta-feira), aos trinta dias do mês de julho do ano de 2021.

**KARINA TRES**  
Presidente

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
Membro-Secretário

**OSMAR CORAL**  
Membro